SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 11 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SÃO SEBASTIÃO DA LINHA P-40 KM 05 - ASPROSSEB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/ASPROSSEB/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Produtores Rurais São Sebastião da linha P-40 km 05 ASPROSSEB do Município de Alto Alegre dos Parecis, nomeada através de ata em assembléia, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de Convite n.º 01/ASPROSSEB/2013, do Processo Administrativo n.º 01/ASPROSSEB/2013, cujo objeto e a aquisição de Equipamentos Agrícolas tudo conforme **Convenio Nº: 430/PGE/2013**, foi ADJUDICADA, com base no Art. 43 Parágrafo VI da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: Vanderlei Batista de Oliveira ME CNPJ: 04.366.502/0001-91, o valor global de R$ 59.520,00 (cinqüenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), em razão do preço estar dentro da previsão orçamentária e plano de trabalho aprovado, e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis, 07 de Junho de 2013.

PEDRO LAURO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C30CE0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA Nº 11/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013
REGISTRO DE PREÇO Nª 05/2013

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Espécie: Ata nº 11/2013
Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis
Contratada: Maik N. Pavim - ME
Objeto: Aquisição de recarga de cartucho de toner, conforme especificado no processo Administrativo nº 172/2013.
Valor: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.
Data de Assinatura: 26/03/2013
Assinam: Pelo Município de Alto Alegre dos Parecis: Obadias Braz Odorico - Prefeito Municipal. Pela Empresa, Maik N. Pavim-ME, Proprietário. Maik Norberto Pavim.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de junho de 2013.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0833F3D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Unid. Orç: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo
Processo nº.:971/20103
Objeto: Despesa com contratação de empresa qualificada e habilitada na prestação de serviços de Produção de Espetáculos de Rodeios e aparelhagem de Sonorização para os eventos da arena, show oficial e show de calouros, para comemoração alusiva ao 19º aniversário do Municipio de Alto Alegre dos Parecis e da 11ª Rural Fest, que será comemorado nos dias 20a 23/06/2013 no Parque de Exposição.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeado pelo Decreto nº. 07/GP/2013, de 18 de Janeiro, tendo apreciado o pedido de despesas referente ao objeto supra, e demais documentos contidos nos autos do presente processo, bem como do Parecer Jurídico da lavra do Dr. Almiro Soares /OAB/RO 412-A, verificou que a contratação está amparada legalmente no artigo 25, incisos I, da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório.
Valor Adjudicado: R$ 83.950,00 (oitenta e tres mil novecentos e cinquenta reais)
Empresa(s): R. C. Ferreira & Santos Ltda – ME
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de junho 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Pelo presente Termo de Homologação, eu, Obadias Braz Odorico, Prefeito do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, à vista o Termo de Dispensa de Licitação do presente processo, reconhecendo a hipótese de "dispensa de licitação", amparado legalmente no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista à adequação das funções e finalidades da contratação, aprovo e homologo a presente dispensa de licitação.
Valor Homologado: R$ 83.950,00 (oitenta e tres mil novecentos e cinquenta reais)
Empresa(s): R. C. Ferreira & Santos Ltda – ME
Publique-se o presente.
Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de junho 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:99AC74B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
RETIFICAÇÃO DE PAZO AO CONTRATO Nº 019/2013

Processo Administrativo 461/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: SISPEL – Sistema Integrados de Software Ltda EPP.
Objeto: Retificação do prazo no contrato. Onde lê-se 12 (doze) meses, leia-se 09 (nove) meses.
Data: 06/06/2013
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
SISPEL – Sistema Integrados de Software Ltda EPP – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:E462CECA

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
RETIFICAÇÃO CONTRATO FMS Nº 001/2013

RETIFICAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO FMS Nº 001/2013
Processo Administrativo 187/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratado: SISPEL – Sistema Integrados de Software Ltda EPP.
Objeto: Retificação do prazo no contrato. Onde lê-se 12 (doze) meses, leia-se 09 (nove) meses.
Data: 06/06/2013
Assinam:
Renisvaldo de Oliveira – Secretario Municipal de Saúde – Contratante.
SISPEL – Sistema Integrados de Software Ltda EPP – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:D21EC720

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO Nº 086/2013

Decreto nº 086/2013
De 06 de Junho de 2013.

"Convoca a II Conferência Municipal de Educação do Município de Alvorada do Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município, bem como, seguindo as orientações contidas nas Normas Regulamentares da Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação - CONAE;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, a realizar-se no dia 25 de junho de 2013, a realizar-se na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Matilde Dutra Rozo, situada na Rua 09 de julho, nº 4425, Bairro CTG, nesta cidade.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Educação terá como tema: "***O Plano Nacional de Educação – PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração***", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos e respectivos colóquios:

I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação Organização e Regulação;
II – Educação e Diversidade: Justiça Social, Inclusão e Direitos Humanos;
III – Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: Cultura, Ciência, Tecnologia, Saúde, Meio Ambiente;
IV – Qualidade da Educação: Democratização do Acesso, Permanência, Avaliação, Condições de Participação e Aprendizagem;
V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social;
VI – Valorização dos Profissionais da Educação: Formação, Remuneração, Carreira e Condições de Trabalho;
VII – Financiamento da Educação, Gestão, Transparência e Controle Social dos Recursos.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Educação tem como objetivos:

I – Construir conceitos, diretrizes e estratégias Municipais para a efetivação do Sistema Municipal de Educação:
II – Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar um sistema Municipal articulado de planejamento e gestão, de avaliação, de financiamento, de formação – inicial e continuada – dos trabalhadores em educação, de garantia de oferta com qualidade social;
III – Instalar processo de institucionalização do Fórum Municipal de Educação, convocado e instalado pela Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, como instância consultiva, de articulação, organização, acompanhamento da política nacional de educação e de coordenação permanente da conferência Estadual de educação, no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;
IV – Propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, se torne a estratégia de implementação do Plano Nacional de Educação;
V – Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;
VI – Definir diretrizes para orientar a avaliação e a qualidade e a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 4º A Comissão da II Conferência Municipal de Educação terá como Coordenadora Geral da Conferência, a senhora Josélia Alves Costa e como Secretária, a senhora Rosenaide Aparecida Távora.

Parágrafo Único: Serão compostas 03 (três) subcomissões, sendo:
I – Comissão de Monitoramento e Sistematização:
a) Rosenaide Aparecida Távora - Presidente
b) Josélia Alves Costa - Secretária
c) Jose Francisco Sampaio - Membro
d) Vivian Pereira Neves - Membro
e) Raquel Dalapicola - Membro

II – Comissão de Mobilização e Divulgação:
a) Elizabete dos Reis- Presidente
b) Mauricia Lino de Zentarski - Secretária
c) Lucimar Gomes- Membro
d) Jose Carlos Funiga - Membro
e) Ramoxione Xisto da Vitória - Membro
f) Rosa Alves - Membro
g) Gilsineia Dultra – Membro
h) Gilmar Honoroto - Membro

III – Comissão de Infra-Estrutura e Logística:
a) Marcos Paulo Ferreira - Presidente
b) Valmir Santos Souza - Secretário
c) Antonio Edson Macena de Aquino - Membro

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Rondônia estabelecerá uma ampla parceria com a Secretaria de Estado da Educação, Secretarias Estaduais, Secretarias Municipais de Educação/UNDIME/RO, o Conselho Estadual de Educação, a UNCME/RO, o Ministério Público, a OAB/RO, o SINTERO, Organizações Estudantis, Universidade Federal da Rondônia – UNIR, Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais, Faculdades Particulares e a Sociedade Civil Organizada, visando o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos.

Art. 6º A II Conferência Municipal de Educação tem caráter deliberativo e apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional Alvoradense, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação de propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Educação, visando a Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Ações.

Art. 7º Participarão desse processo, o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

Art. 8º O Regulamento da II Conferência Municipal de Educação de Alvorada do Oeste, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual de Educação.

Art. 9º As despesas com a II Conferência Municipal de Educação de Alvorada do Oeste, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:FCDB47C5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 356/2013

Nº 356/GAB/2013.
Alvorada do Oeste – RO, 06 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) RODRIGO MARCELINO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 863.345/SESDEC/RO e do CPF sob nº 963.388.572-87, domiciliado(a) neste município, do cargo de Assessor I, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência ao Desenvolvimento Econômico e Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:25221D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 85/2013 DE 06/06/2013

Ementa: Abre Crédito Suplementar no vigente no valor de R$ 306.871,00(Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e um Reais) Junto Prefeitura e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, nº 725/2013 de 18/12/2012, c/c com a lei 4320/64.
Considerando a Necessidade de proceder às alterações e as readequações Orçamentárias, para cumprir as metas estabelecidas nas leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual:
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor R$ 306.871,00(Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e um Reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no anexo I deste Decreto. Nas seguintes fichas:

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	TIPO	FONTE	VALOR
Su	26	4	04.122.1001.2003	4.4.90.52	01	110.00	6.000,00
SU	42	4	04.122.1002.2004	3.3.90.36	01	110.00	3.000,00
SU	44	4	04.122.1002.2004	3.3.90.39	01	110.00	36.000,00
SU	409	4	12.361.1006.2011	3.3.90.39	01	110.00	106.484,00
SU	139	4	12.361.1006.2015	3.3.90.39	01	110.00	44.775,00
SU	142	4	12.361.1006.2016	3.3.90.39	01	110.00	46.612,00
SU	375	4	15.452.1014.2058	3.1.90.30	01	110.00	39.000,00
SU	425	4	10.301.1007.2026	3.1.90.94	01	110.00	3.000,00
Su	430		10.301.1007.2026	3.3.90.30	01	110.00	2.000,00
Su	433		10.301.1007.2026	3.3.90.36	01	110.00	20.000,00
total							306.871,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 306.871,00(Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e um Reais), e foram utilizados para cobertura os recursos de anulação parcial de dotação previsto respectivamente no Inciso III do Art. 43, no do §1º da Lei Federal nº 4.320/64, Destinado a atender ao reforço das Dotações Orçamentárias, contidas no anexo I deste Decreto.

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	TIPO	FONTE	VALOR
An	24	4	04.122.1001.2003	3.3.90.39	01	110.00	6.000,00
AN	39	4	04.122.1002.2004	3.3.90.30	01	110.00	36.000,00
AN	40	4	04.122.1002.2004	3.3.90.33	01	110.00	3.000,00
an	115	4	12.361.1006.2012	4.4.90.51	01	110.00	80.000,00
AN	116	4	12.361.1006.2012	4.4.90.52	01	110.00	26.484,00
AN	138	4	12.361.1006.2015	3.3.90.30	01	110.00	44.775,00
AN	138	4	12.361.1006.2015	3.3.90.30	01	110.00	16.612,00
AN	141	4	12.361.1006.2016	3.3.90.30	01	110.00	29.000,00
AN	141	4	12.361.1006.2016	3.3.90.30	01	110.00	1.000,00
AN	377	4	15.452.1014.2058	3.3.90.39	01	110.00	39.000,00
AN	421	420	10.301.1007.2026	3.1.90.09	01	110.00	3.000,00
AN	441	420	10.301.1007.2027	3.3.90.30	01	110.00	5.000,00
AN	459	420	10.301.1007.2030	3.3.90.30	01	110.00	5.000,00
AN	466	420	10.302.1007.2031	3.3.90.30	01	110.00	2.000,00
AN	469	4	10.302.1007.2031	3.3.90.39	01	110.00	5.000,00
AN	481	4	10.303.1007.2032	3.3.90.32	01	110.00	5.000,00
Total							306.871,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B9800E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/SEMPOG/2013 - PROC. N.º 6.525/FUNCEL/13.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de Junho de 2013, torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 053/SEMPOG/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 6.525/FUNCEL/13, publicada no Jornal

O ESTADÃO DO NORTE no dia 08 de Junho de 2013 na pagina 2 C, **onde se lê:** Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 11/06/2013 até às 09h00min. do dia 21/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2013 (Horário de Brasília). Lê-se:** Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 10/06/2013 até às 09h00min. do dia 21/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2013 (Horário de Brasília).**

Ariquemes (RO), 08 de Junho de 2013.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:BBAB00BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGACAO DOS ITENS 01 E 02, PROC.ADM.Nº.4817/SEMSAU/13, JUSTIFICATIVA Nº.044/CPL/13

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 9839 de 12.04.2013, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna-se público que o Prefeito Municipal **"revogou"** a homologação dos **itens 01 e 02** do processo Administrativo nº. 4817/SEMSAU/2013, justificativa nº. 044/CPL/13 homologado a favor da empresa **BIOCAL COM E REPRES LTDA**. no valor de R$ 1.173,00 (Hum mil, cento e setenta e três reais).

Ariquemes, 10 de Junho de 2013

APARECIDA F. DE A. SOARES
Presidente – Cpl

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:78D6624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/SEMPOG/2013 PROCESSO N° 6.577/FUNCEL/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público que no Aviso de Licitação do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 059/SEMPOG/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 6.577/FUNCEL/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO IV, nº0692, Pagina 05, no dia 10 de junho de 2013, tendo em vista, a não circulação do Aviso de Licitação em tempo hábil, fica PROROGADA a data de abertura, anteriormente marcada para: das 11h00min do dia 10/06/2013 até às 09h00min. do dia 21/06/2013. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/06/2013 (Horário de Brasília). Para: **das 11h00min do dia 12/06/2013 até às 11h00min. do dia 24/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 24/06/2013 (Horário de Brasília)**. Demais condições, estabelecidas no edital, permanecem inalteradas.
Ariquemes (RO), 10 de Junho de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:4DAF67A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/SEMPOG/2013 PROCESSO N° 5.823/SEMPOG2013

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança e ferramentas (cintos, óculos, luvas, botinas, brocas, caixas para ferramentas, chaves e etc.), com o valor total estimado em R$ 5.155,32 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 046/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 12/06/2013 até às 09h00min. do dia 24/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 10 de junho de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2D40E0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/SEMPOG/2013 PROCESSO N° 2.582/SEMPOG2013

Objeto: Contratação de empresa qualificada para serviços de limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da feira livre municipal e departamento administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, com o valor total estimado em R$ 18.400,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 038/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 12/06/2013 até às 09h00min. do dia 25/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 10 de junho de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:343C9B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/SEMPOG/2013 PROCESSO N° 4.813/SEMAIC/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/SEMPOG/2013
PROCESSO N° 4.813/SEMAIC/2013
Objeto: Aquisição de Caminhão equipado com Baú Frigorífico, Zero KM, com o valor total estimado em R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 041/2013 tipo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 12/06/2013 até às 09h00min. do dia 26/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 26/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 10 de junho de 2013.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:33AF0479

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 6.176/SEMSAU/2013.

Objeto: Aquisição de veículo automotivo tipo passeio, zero km, ano/modelo 2013, branco, capacidade para 05 passageiros, combustível gasolina/etanol, etc..., com o valor total estimado em R$ 65.2000,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de Junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 047/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 12/06/2013 até às 09h00min. do dia 25/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.
Ariquemes (RO), 10 de Junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A6714FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 6.018/SEMPOG/2013.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de xerox, encadernações e plastificações, para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 121.252,48
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 9.941 de 04 de Junho de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 042/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 13/06/2013 até às 08h00min do dia 26/06/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 08h30min do dia 26/06/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 10 de Junho de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E8B137B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO Nº 386/SEMFAZ/SEMECE/SEMUSA/2010

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente ao PROCESSO Nº 386/SEMFAZ/SEMECE/SEMUSA/2010, onde **SE LÊ:** NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2010, **LEIA-SE:** DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2010.

Buritis – RO, 10 de junho de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:5EAFC63B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2013

Referente : Aquisição de Utensílios Doméstico e Mobiliário em Geral, que tem por objetivo atender as necessidades da COMOSP e necessidades desta Prefeitura Municipal..

Informo a todos os interessados desta licitação que a disputa do pregão eletrônico n.º 036/2013.

ONDE -SE LÊ:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 10/06/2013 às 08:30 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 10/06/2013, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10/06/2013, às** 09**:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LEIA -SE:

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 14/06/2013 às 08:30 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14/06/2013, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 14/06/2013, às** 09**:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cabixi -RO, 10 de junho de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira
Decreto 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:70F7E586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2013, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preços é a eventual e futura aquisição de material de consumo – material de limpeza, destinado as Escolas do Município,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
GTA – COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – 05.560.438/0001-48
V.L. PASSARELA FARONI EPP – 05.700.441/0001-10
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 10 de Junho de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:858FA3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.837-GP-PMC-2013

Decreto N° 1.837/GP/PMC/2013
De 10 de Junho de 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Plano Diretor desse Município será elaborado pelas empresas **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA – IE MADEIRA e NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA – NORTE BRASIL**, por intermédio do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental – IÁGUA, sob a coordenação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, indicada pelo Prefeito do Município.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO,** deste Município, como segue:

Nº SECRETÁRIA NOMES

01 Secretaria Municipal de Educação Herlan Monteiro Gambarini
02 Secretaria Municipal de Saúde Fábio Pereira da Silva
03 Secretaria Municipal de Ação Social Cristiane Barbosa da Silveira
04 Secretaria Municipal de Obras Elio César M. De Oliveira
05 Secretaria Municipal de Agricultura Juraci de Paula
06 Secretaria Municipal de Planejamento Vaguido Soares de Paula
07 Secretaria Municipal de Coord. Geral Rosilene Rodrigues de Moura
Art. 2º - A **EQUIPE TÉCNICA,** nomeada deverá coordenar as ações desde o Lançamento do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, bem como monitorar sua implementação no Município.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
10 de Junho de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:B8237FB4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 017/IPC/2013

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO**, efetivo no cargo de ***Operador de Serviços Diversos***, lotado na **Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos**, com remuneração integral a partir de 07/06/2013 e término em 05/08/2013, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de Junho de 2013.

GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS
Superintendente do IPC

Publicado por:
Gabriela Guerreiro dos Santos
Código Identificador:1FDBC443

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 019/2013

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 20º, §2º, §3º e Art. 21º, §3º da Lei Municipal nº 408/GP/2008, de 09 de Dezembro de 2008.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS**, efetiva no cargo de ***Merendeira Escolar***, lotada na Sec. Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 10/06/2013 e término em 08/09/2013, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 10 de Junho de 2013.

GABRIELA GUERREIRO DOS SANTOS
Superintendente do IPC

Publicado por:
Gabriela Guerreiro dos Santos
Código Identificador:9C06E3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.860/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, art. 41 inciso I e art. 42, da Lei 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei nº. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de regularização de pendências na prestação de contas final pertinente ao Contrato de Repasse nº. 303.233-15/2009/CAIXA – Construção de quadra poliesportiva no Bairro Habitar Brasil, cujo objetivo é a devolução de recurso aplicado indevidamente, conforme ofício nº. 1419/2013/GIDUR/PV; Considerando a necessidade de adquirir o equipamento do Ponto Biométrico; DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICAS		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICAS	
04.122.0002.2.0097		Atend. Apoio Adm. - SEMOSP		04.122.0002.2.0097		Atend. Apoio Adm. - SEMOSP	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
433	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.200,00	431	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.200,00
04.126.0002.2.0098		Ações de Informática - SEMOSP		04.126.0002.2.0098		Ações de Informática - SEMOSP	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
437	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	2.000,00	435	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Total							8.200,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizada anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 07 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município - OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EDF5D6F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 2673/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED PROPONENTE: EXAME ASSESSORIA & TREINAMENTOS LTDA. OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição DO VALOR TOTAL: R$ 850,00
Cacoal/RO, 06 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:A18C60F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 2838/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/SEMFAZ PROPONENTE: SINDICATO DOS PROFIS. DE CONTROLE EXTERNO DO TCE/RO OBJETO: Pagamento de Taxas de Inscrições. DO VALOR TOTAL: R$ 2.700,00
Cacoal/RO, 07 de junho de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:732A27E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a LICENÇA PRÉVIA, para CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BALÃO MÁGICO, localizada na Rua Martinho Lutero, Bairro Liberdade, no município de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

ENGº AGRÔNOMO HUGO ALMEIDA
superintendente Adj. de Meio Ambiente

Cacoal, 07 de Junho de 2013

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:06D8EA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO NR 035/2013

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN.
PROCESSOS:
376/2013
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO:
OK – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.886.644/0001-78

VALOR TOTAL:
R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSOS PROVENIENTES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , PROGRAMA DE TRABALHO FONTE DE RECURSO:

02.008.10.301.0005.1.040.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, FONTE DE RECURSO: 021336 – CONVÊNIO DO ESTADO - SAÚDE; NATUREZA DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REDUZIDO: 45; E 02.008.10.301.0005.1.040.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, FONTE DE RECURSO: RECURSOS LIVRES NATUREZA DE DESPESA 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, REDUZIDO:
VIGÊNCIA:
12 (DOZE) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 16 DE MAIO DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:9CC12344

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO 034/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE.

PROCESSOS:
315/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
VENEZIA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ: 01.824.931/0001-77

VALOR TOTAL:
R$ 192.000,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE DE N.: 02.004.20.605.0030.1036 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 021436 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO, CONVÊNIO NR 110/PCN/2011; PROJETO ATIVIDADE DE N.: 02.004.20.605.0030.1036 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: RECUSOS LIVRES.

VIGÊNCIA:
12 (DOZE) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 16 DE MAIO DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:2FA010D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 603

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **IACIRA GONÇALVES BRAGA DE AMORIM** CAD. 5900 do Cargo comissionado de Assessora Especial de Assuntos Estratégicos Nível II, CCD/AE-1.1, nomeado conforme Portaria nº. 582 de 24/12/2013, lotado no Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/06/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C1AAFB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 604

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CELINA PAULINA DA SILVA NOGUEIRA** CAD. 5649 do Cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio aos Agricultores, CCD-14, nomeado conforme Portaria nº. 174 de 17/02/2011, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8E62127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 605

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **SANDRA MARCIA ALCANTARA DE SOUZA** CAD. 5897 do Cargo comissionado de Chefe de Divisão Hospitalar, CCD-14, nomeado conforme Portaria nº. 566 de 21/11/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/06/2013.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F6A60F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades do Hospital São Lucas, conforme termo de referência em anexo, com Recursos SEMSAU = MAC. **Com valor estimado em R$ 43.333,33 (quarenta e três mil e trezentos e trinta e três reias e trinta e três centavos).** Processo Administrativo Nº. 862/2013. Data para cadastro de proposta dia 17/06/2013, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/06/2013, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Junho de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6573A9CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2013.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. Objetivando a Aquisição de peças para serem utilizadas na Motoniveladora (Patrol) Fiat ALLIS 85G, ANO 1989, TOMB. 6780, REF. 26, pertencente à SEMOSP. **Com valor estimado em R$ 19.382,01 (dezenove mil e trezentos e oitenta e dois reias e um centavo).** Processo Administrativo Nº. 1433/2013. Data para cadastro de proposta dia 17/06/2013, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/06/2013, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Junho de 2013.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:838BD38B

GABINETE DO PREFEITO
DEC 362/2.013 DESCONTO DE IPTU

Cerejeiras - RO, 08 de maio de 2.013.

DECRETO Nº 362/2.013

"Dispõe sobre Desconto de IPTU, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2.013, para pagamento em cota única, até o dia 30/09/2.013, com fulcro no Art. 227 § 4º da Lei Municipal 873/2.000.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:81CAC8AB

GABINETE DO PREFEITO
DEC 302/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2.013.
DECRETO N° 302/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 016/2.013/SEMAP.

NOME	CARGO
Janete Nogueira Vieira	Professor Pedagogo – Educação Infantil

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FE36B3AE

GABINETE DO PREFEITO
DEC 303/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2.013.
DECRETO N° 303/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 014/2.013/SEMAP.

NOME	CARGO
Renan Emerick Medeiros Dutra	Agente de Vigilância – Vigia

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E6615E6D

GABINETE DO PREFEITO
DEC 305/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 305/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Cynara Souza Trindade da Silva,** RG nº 5334713 SSP/PE, CPF nº 040.800.974-84**,** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR – SISTEMA DE REGULAÇÃO, cód. 10.0.07 – CC 07,** lotada na SEMSAU**.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3B102238

GABINETE DO PREFEITO
DEC 306/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2.013.
DECRETO N° 306/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Candidato abaixo relacionado, para ocupar o Cargo Efetivo nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 (Estatuto Funcionário Público) e legislação complementar a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 008/2.013/SEMAP.

NOME	CARGO
Nadia Francieli Royer de Mathias	Especialista em Saúde - Biomédico

Art. 2º - O candidato nomeado pelo presente Decreto deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cerejeiras, para tomar posse no prazo de até 30 dias, contando da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – Se a Posse não ocorrer no prazo constante do Art. 2º, a presente nomeação se torna sem efeito.
Art. 3º - Antes da posse, o candidato deverá declarar, também, outros vínculos empregatícios e compatibilidades de horários, bem como apresentar Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal/Estadual/Municipal e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CA30FF28

GABINETE DO PREFEITO
DEC 311/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 09 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 311/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidores em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **Fabio de Oliveira Almeida,** cad. nº 2270-5, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR – ENCARREGADO DE EXECUÇÃO FISCAL**, cód. 04.1.07 – FG – 04, com competências e gratificação de acordo com a Lei Municipal 2.112/2.013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F3B7CE8B

GABINETE DO PREFEITO
DEC 312/2.013 EXONERAÇÃO

Cerejeiras - RO, 10 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 312/2.013

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Efetivo".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Lana Tarcila de Castro,** cad. **3098-8,** no Cargo Efetivo de **Especialista em Saúde - Enfermeiro,** lotada na SEMSAU.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2.013.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3C13B2A3

GABINETE DO PREFEITO
DEC 316/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 316/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Ana Paula Cardoso,** RG nº 1196359 SSP/RO, CPF nº 007.370.812-79**,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO OPERACIONAL, cód. 04.0.02 – CC 08,** lotada na SEMFAZ**.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F22BBC69

GABINETE DO PREFEITO
DEC 317/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 317/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Deisiany Edite Braga dos Santos,** RG nº 1154080 SESDEC/RO E CPF nº 005.558.912-08**,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO OPERACIONAL, cód. 08.0.05 – CC 08,** lotada na SEMED**.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

NATALINA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Mun. de Ed., Cult., Desp. e Lazer

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:48F9B51E

GABINETE DO PREFEITO
DEC 318/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 318/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Simone Vieira Torres de Freitas,** RG 552.112 SSP/RO e CPF nº 606.847.472-00**,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO OPERACIONAL, cód. 03.0.02 – CC 08,** lotada na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7437DA65

GABINETE DO PREFEITO
DEC 320/2.013 NOMEAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 320/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidores em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **Cleverson Darci Martins Negri,** cad. nº 2638, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR – ENCARREGADO DE EXECUÇÃO FISCAL**, cód. 04.1.07 – FG – 04, com competências e gratificação de acordo com a Lei Municipal 2.112/2.013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:81B1BC03

GABINETE DO PREFEITO
DEC 322/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 322/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Mario Olkoski,** RG nº 4013049608 SSP/RS, CPF nº 153.890.220-68**,** para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE, cód. 0201.0.01 – CC 03,** lotado no GABINETE**.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:7DCC8248

GABINETE DO PREFEITO
DEC 323/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 323/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Paulo Machado,** RG nº 586404 SSP/RO, CPF nº 598.767.432-87**,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO OPERACIONAL, cód. 07.0.05 – CC 08,** lotado na SEMAAGRI**.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:DCC2A7DE

GABINETE DO PREFEITO
DEC 331/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 29 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 331/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **José Pedroso dos Santos,** RG nº 290264 SSP/RO, CPF nº 237.902.292-53**,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – CHEFE DE REPARTIÇÃO ESTÁDIO, cód. 08.0.06 – CC 08,** lotado na SEMED**.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Parágrafo único – Ficam determinadas aos Secretários Municipais e/ou equivalentes que definam outras competências e atribuições aos nomeados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas, além das competências e atribuições comuns estabelecidas na Lei Municipal n° 2.112/2013.
Art. 3º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FE4AA9B7

GABINETE DO PREFEITO
DEC 336/2.013 EXONERAÇÃO

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 336/2.013

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Efetivo".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor **Marcio Aparecido Pelissari,** cad. **2371-0,** no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** lotado na SEMSAU.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D018B454

GABINETE DO PREFEITO
DEC 338/2.013 EXONERAÇÃO

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 338/2.013

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Efetivo".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Luzinete dos Santos Ribeiro,** cad. **2297-7,** no Cargo Efetivo de **Agente de Serviços/Zelador,** lotada na SEMSAU.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:2A85A249

GABINETE DO PREFEITO
DEC 340/2.013 NOMEAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2.013.

DECRETO N° 340/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor cedido pelo Estado, **Eraldo Erick Angelim Morais,** matrícula n.º 300118251/Estado, com ônus para o Município, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO**, cód. 0205.1.01 – FG – 04, lotado no Gabinete, com competências e gratificação de acordo com a Lei Municipal 2.112/2.013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C97285F4

GABINETE DO PREFEITO
DEC 345/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 02 de maio de 2.013.

DECRETO N° 345/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Fernando Rezende da Silva,** CPF n° 993.983.892-15 e RG nº 925727 SSP/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR – COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, cód. 05.0.03 – CC – 06,** lotado na SEMAP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FCE77AA7

GABINETE DO PREFEITO
DEC 355/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 06 de maio de 2.013.

DECRETO N° 355/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora, **Maria Lucia Fernandes,** CPF n° 178.055.971-20 e RG nº 156.758 SSP/MT, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO A CULTURA, cód. 08.0.03 – CC – 07,** lotada na SEMED, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E6DDFF62

GABINETE DO PREFEITO
DEC 360/2.013 NOMEAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 08 de maio de 2.013.

DECRETO N° 360/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidores em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado a servidora **Fabiana Meira Vieira,** cad. nº 3290-5, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE- CONTROLE DE CONVÊNIO**, cód. 04.1.06–FG – 04, com competências e gratificação de acordo com a Lei Municipal 2.112/2.013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:83D5FD1C

GABINETE DO PREFEITO
DEC 374/2.013 NOMEAÇÃO CC

Cerejeiras - RO, 15 de Maio de 2.013.

DECRETO N° 374/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Antonio Carlos Rodrigues,** CPF n° 203.772.312-15 e RG nº 319615 SESP/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO – ADJUNTO**, cód. 06.0.02 – CC - 03**,** lotado na SEMOSP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1CBAB8BE

GABINETE DO PREFEITO
DEC 379/2.013 EXONERAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 20 de Maio de 2.013.

DECRETO N° 379/2.013

"Dispõe sobre Exoneração de Gratificação de Função".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de **ASSESSOR – SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO** o servidor **Eraldo Erick Angelim Morais** lotado no Gabinete.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0D071974

GABINETE DO PREFEITO
DEC 380/2.013 EXONERAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 20 de Maio de 2.013.

DECRETO N° 381/2.013

"Dispõe sobre Exoneração de Gratificação de Função".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado da Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR** da Creche Municipal Marilene Pereira de Souza a servidora **Roseli da Silva Fonseca** lotada na SEMED.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B3D156F7

GABINETE DO PREFEITO
DEC 382/2.013 NOMEAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 20 de maio de 2.013.

DECRETO N° 382/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **Leila Martins,** cad. nº 3008-2, para exercer a Função Gratificada de **Diretora Escolar da Creche Municipal Marilene Pereira de Souza**, com competências e gratificação de acordo com a Lei Municipal 2.105/2.013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0265D47B

GABINETE DO PREFEITO
DEC 383/2.013 EXONERAÇÃO

Cerejeiras - RO, 20 de Maio de 2.013.

DECRETO N° 383/2.013

"Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Efetivo".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Janete Nogueira Vieira,** cad. **3351-0,** no Cargo Efetivo de **Prof. Pedagogo – Educação Infantil - SEMED,** lotada na SEMED, a partir de 21/05/2013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EDEA0635

GABINETE DO PREFEITO
DEC 384/2.013 NOMEAÇÃO FG

Cerejeiras - RO, 20 de Maio de 2.013.

DECRETO N° 384/2.013

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **Alfredo de Oliveira de Almeida,** cad. nº 2265-9, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSOR – DIRETOR ADMINISTRATIVO/SEMSAU**, cód. 10.1.07 – FG – 06, com competências e gratificação de acordo com a Lei Municipal 2.112/2.013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B8EA4C87

GABINETE DO PREFEITO
DEC 397/2.013 EXONERAÇÃO

Cerejeiras - RO, 27 de Maio de 2.013.

DECRETO N° 397/2.013

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado, o servidor **Lucas da Silva Rodrigues,** no Cargo Comissionado de Assessor – Apoio Operacional**,** lotado na SEMSAU.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9CA80337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeado pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por lote,** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a **SEMTAS – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** e SEMELT - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, tendo com objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Expediente, Material de Copa e Cozinha, Material de Processamento de Dados, Material de Proteção e Segurança, Material Bibliográfico, Material Educativo e Esportivo, Uniforme, Tecidos e Aviamentos, Material de Acondicionamento e Embalagens, Material Químico, Materiais de Construção, Ferramentas, Eletro e Eletrônico, Manutenção de Bens Móveis, Mercadorias para Doação, Gás e Outros Materiais Engarrafados**, com início às 10h, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bll.org.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:258FBB3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.720, DE 7 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), necessário ao ***reforço*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Transferências** através de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:08BE946E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 27 DE MAIO DE 2013

CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a II Conferência Nacional de Educação – CONAE/2014, que será realizada entre os dias 17 e 21 de Fevereiro de 2014, em Brasília – DF;

Considerando o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 1º do Regimento Interno da II Conferência Nacional de Educação – CONAE/2014;

Considerando a II Conferência Estadual de Educação – CONAE/RO, que será realizada entre os dias 25 e 27 de Setembro de 2013, em Porto Velho – RO;

Considerando o disposto no Artigo 7º do Regimento Interno da II Conferência Estadual de Educação – CONAE/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Convocada** a **II Conferência Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO**, a realizar-se nos dias **26 e 27 de Junho de 2013**, **das 7 às 18hs** no **Auditório da Faculdade de Educação de Colorado do Oeste – FAEC**, localizada na Avenida Paulo de Assis

Ribeiro nº 5681 – CEP: 76993-000, Fone: (69) 3341-2275, Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - A II Conferência Municipal de Educação etapa integrante da II Conferência Estadual de Educação e II Conferência Nacional de Educação – CONAE/2014, desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**Construindo o Sistema Municipal Articulado de Educação: Plano Municipal de Educação, Suas Diretrizes e Estratégias de Ação"**.

§ 1º - A II Conferência Municipal de Educação com **caráter deliberativo**, apresentará a partir de um **diagnóstico da realidade educacional municipal**, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação de propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual de Educação, visando a Construção do Sistema Estadual Articulado de Educação: Plano Estadual de Educação, Suas Diretrizes e Estratégias de Ação.

§ 2º - A II Conferência Municipal de Educação será **presidida** pela Ilma. Secretária Municipal de Educação e Cultura **Sra. Fátima Aparecida Notaro**.

§ 3º - Na **ausência ou impedimento** da presidente a substituirá a **Sra. Lúcia Maria da Silva Borges**.

Art. 3º - Será **Nomeada uma Comissão Organizadora Municipal** para a realização da II Conferência Municipal de Educação, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no **Regimento Interno** das II Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

§ 1º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Educação deverá ser composta pelo **Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade**, conforme estabelecido no Regimento Interno das II Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Art. 4º - O **Regimento Interno** da II Conferência Municipal de Educação disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual de Educação.

Art. 5º - As **despesas** com a II Conferência Municipal de Educação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Administração Municipal.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:CBDF60C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 27 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Convocação** da **II Conferência Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO**, que desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "**Construindo o Sistema Municipal Articulado de Educação: Plano Municipal de Educação, Suas Diretrizes e Estratégias de Ação"**, a realizar-se nos dias **26 e 27 de Junho de 2013**, das 7 às 18hs, conforme disposto no **Decreto nº 148, de 27 de Maio de 2013**;

CONSIDERANDO, o disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 148, de 27 de Maio de 2013**;

CONSIDERANDO, o disposto no **Regimento Interno** das II Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Organizadora Municipal para a realização da **II Conferência Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO**, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições, que será composta pelos membros representantes do Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, conforme estabelecido no **Regimento Interno** das II Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Educação, conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:

· **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Lúcia Maria da Silva Borges** e Rozimilia Alves de Oliveira;
· **CRE – Coordenação Regional de Ensino/VHA**: Anandreia Trovó e Cledemar Jeferson Batista;
· **SINTERO** – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia: Sandra Valéria de Souza e Maria da Conceição Alves de Melo;
· **IFRO** – Instituto Federal de Rondônia Campus Colorado do Oeste: José Elias de Almeida e José Ribamar de Oliveira;
· **SINDSMUC** – Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado do Oeste: Mariley Novaki Lima;

Art. 2º - A Comissão que ora é nomeada deverá enviar **relatório** contendo as propostas dos eixos e colóquios debatidos na II Conferência Municipal de Educação de Colorado do Oeste – RO, para a Comissão Organizadora Estadual da II Conferência Estadual de Educação de Rondônia – CONAE/RO, **até o dia 31 de Julho de 2013**, **conforme disposto no Artigo 13** do **Regimento Interno** da II Conferência Estadual de Educação de Rondônia – CONAE/RO.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE MAIO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3466BDD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 3 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.695 de 30 de Novembro de 2012)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 46.500,00** (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Transferências** através de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária** (**Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme dotações constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3BFA3DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 7 DE JUNHO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.720, de 7 de Junho de 2013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), necessário ao ***reforço*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Transferências** através de **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F928593F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DA CLASSIFICAÇAO AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CORUMBIARA-RO

Torna pública a homologação por ordem de classificação dos candidatos ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Corumbiara-Ro.

01 - Lucilene da Costa - 181 Votos
02 - Eliane da Silva – 155 Votos
03 - André Luiz Alves de Lima – 139 Votos
04 - Natalina Barbosa Mendes Farias – 81 Votos
05 - Solange Rodrigues Marcelino Dias – 72 Votos
06 - Vilma Maria Arruda Oliveira – 70 Votos
07 - Cristiane Pereira da Silva – 44 Votos
08 - Gustavo da Silva Deambrósio – 24 Votos

Corumbiara-RO, 10 de Junho de 2013.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente – CMDCA
Corumbiara/RO.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:92896DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 048/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2409/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO,SOCIETY, FUTSAL E MASTRO DE REDE DE VOLEIBOL,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Esportes Lazer e Cultura. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 24/06/2013, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 10 de junho de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2A43A2F3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 050/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2649/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACOMPANHADOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES D PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Administração e Fazenda. Data para **Credenciamento, abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 26/06/2013, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores

informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Esp. Do Oeste, 10 de junho de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Decreto nº 2960/GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5B16D1A6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 049/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2794/2013
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ELÉTRICO, E ELETRÔNICO, PROTEÇÃO E SGURANÇA E FERRAMENTAS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **19/06/2013** das 08h00 às 08h30minn dia **25/06/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **25/06/2013, às 10h00, horário de Brasília, Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 10 de junho 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A2F35C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/GP/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Extrato de Contrato N° 032/GP/2013
Processo N°.160/04/013

OBJETO: trata da prestação de serviços com lavagem de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 045/2013 e seus anexos.
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRAS BRANCA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA
VALOR: 16.575,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
PERÍODO: 06 (Seis) meses, ou enquanto estiver saldo.
NOTA DE EMPENHO N°: 555
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90-39
DATA DO CONTRATO: 10/06/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 10/06/2013
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N°.045/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D3572794

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.825 / GP / 2012
10 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, para provimentos de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, correspondente ao Edital n.º 001/2011, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

D E C R E T A:

Art. 1o *Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso para provimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, correspondente ao Edital n.º 001/2011.*

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 10 (dez) de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2013, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:B1598FAC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.825 / GP / 2012
10 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, para provimentos de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, correspondente ao Edital n.º 001/2011, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o quanto disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

D E C R E T A:

Art. 1o *Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso para provimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, correspondente ao Edital n.º 001/2011.*

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 10 (dez) de Junho de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2013, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:B0929FFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.840/GP/2013 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

A Prefeita do Município de Jaru/Estado de Rondônia, Sônia Cordeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 05 de Junho de 2003 e da Portaria no 185, de 04 de Junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013" a ser realizada nos dias 07 e 08 deAgosto de 2013, no Centro de Convenções, localizado na Linha605, 2883, Setor: 10, Bairro: Jardim dos Estados.
Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda.
Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será **presidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente** e/ou o dirigente responsável pela área Ambiental Municipal, sendo a coordenação da **Comissão Organizadora pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente**.
Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.
Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal do Meio Ambiente" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.
Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 10 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C1670136

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 079/GP/2013 DE 06 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Comissão para apurar Estorno de Lançamento em Dívida Ativa, a saber: **Presidente**: Nayberth Henrique A.A. Bandeira. **Membros**: Marlete Leite do Carmo, Tânia Gomes do Nascimento e Claudia da Silveira.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 005/GP/2012, de 13 de Fevereiro de 2012.

Em, 10 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DAC6F076

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- LEI MUNICIPAL Nº 1.788/GP/2013 DE 07 DE JUNHO DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:
L E I
Art. 1° – Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, denominado **PORTAL TRANSPARÊNCIA**, como órgão oficial de publicação e divulgação da publicidade do legislativo municipal.
Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em Resolução do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2° – A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.
Art. 3° – É vinculado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e não tem autonomia administrativa nem financeira.
Art. 4° – Fica o Poder Legislativo Municipal, com base nas legislações federal e estadual em vigor, autorizado a editar resoluções para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade legislativa municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.
Art. 5° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 07 de Junho de 2013.

JOSEMAR FIGUEIRA
Vereador /autor.

Em, 10 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0F659D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/GP/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1660/SEMAD/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 007/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** S.C. SILVA GRÁFICA. CNPJ: 15.054.378/0001-45. **VALOR:** R$ 3.975,00(três mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme nota de empenho nº 1038. **OBJETO:** Aquisição de serviços gráficos.

Em, 07 de Junho de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:75467863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 025/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Processo Administrativo nº 974/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: ***ADEMIR DA CRUZ ME*** *CNPJ N° 01.644.217/0001-05, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).*

Machadinho D'Oeste - RO, 10/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:300A088B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PREF/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 026/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ CONSTRUÇÃO DE SARJETÕES P/ ESCOAMENTO DE FLUIDOS DE ORIGEM PLUVIAL para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Processo Administrativo nº 1021/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: ***FREITAS & FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*** *CNPJ N° 15.579.455/0001-80, no valor total de R$ 65.670,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais).*

Machadinho D'Oeste - RO, 10/06/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D769427E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
LICITAÇÃO 034/2013/SEMAGRI

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

PREGÃO 034/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão.
PROCESSO N° 227/2013/SEMAGRI.

O Pregoeiro de Ministro Andreazza e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade**Pregão,**no município de Ministro Andreazza, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**21 de Junho de 2013, com início às 09h00min (Horário de Brasília). Pregão na Modalidade Eletrônico** a licitação se dará no endereço **www.bll.org.br**. O Edital na integra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO e no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais e www.ministroandreazza.ro.gov.br no link Portal Transparência na aba Publicações na Pasta Licitações Eletrônicas.
O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.
Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças automotivas para a frota de veículo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme Edital e Termo de Referencia.

Ministro Andreazza/ RO 10 de Junho de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:BFA15D55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, o Sr**. FABIO APARECIDO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, vem através deste retificar a publicação do RESUMO DO CONTRATO **Nº 047/CMMS/2.013**, feita no Diário Oficial dos Municípios e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no dia 05 de fevereiro de 2013, referente ao processo nº 016/2013.

Onde se lê:

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Passa a lê-se:

0 VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE 5.775,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Mirante da Serra – RO, 07 de junho de 2013.

FÁBIO APARECIDO DIAS
Presidente/cmms

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:C489FE3E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, o Sr**. FABIO APARECIDO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, vem através deste retificar a publicação da **JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2.013**, feita no Diário Oficial dos Municípios e na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no dia 05 de fevereiro de 2013, referente ao processo nº 016/2013.

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: 5.755,00 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Passa a lê-se:

VALOR GLOBAL: 5.775,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Mirante da Serra – RO, 07 de junho de 2013.

FÁBIO APARECIDO DIAS
Presidente/cmms

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:BB614DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1572/2013

Em, 07 de Junho de 2013.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1567/2013 DE 06 DE MAIO DE 2013 QUE AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 1567/2013 de 06 de maio de 2013 onde fica autorizado o pagamento de horas extras dos servidores deste Município de Mirante da Serra – RO., para o período de 2013:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A689883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2801/2013

DE 07 DE JUNHO DE 2013.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA EDILEIDE SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, através do Processo de nº 378/2013 – SEMUG.

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica concedido à prorrogação da Licença Maternidade a servidora EDILEIDE SOARES DE SOUZA, cargo de Assessora Extraordinária, cadastros nº 1527, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Governo pelo período de 60 (Sessenta) Dias. A partir de 01 de Setembro de 2013.
Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6003C106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802/2013

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2284/2011 DE 11 DE ABRIL DE 2011 QUE NOMEIA ANGÉLIZA ROSA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento datado de 04 de Junho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2284/2011 de 11 de Abril de 2011 que nomeia ANGÉLICA ROSA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Educação Infantil. GEC – 4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A41846E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2803/2013

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR, CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitada através do Processo de nº 142/2013 SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor senhor JOSÉ EDIMILSON SANTOS, cadastro nº 1091, cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra – RO, para o Município de Ouro Preto do Oeste – RO., sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino, no período de 10 de Junho a 31 de Dezembro de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA - PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agência 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Fica convocado o servidor a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B2BD6257

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**	Mat:	**134**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 482.498	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao município de Porto Velho nos dias 11 e 12 de junho de 2013, com o intuito de participar do Encontro pela Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho ACESSUAS dos Gestores Municipais – Capacitação PRONATEC, a ser realizado em Porto Velho, no Auditório do Rondon Palace Hotel, Av. Jorge Teixeira, conforme Oficio Circular nº 049/GAB/SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/06/ 2013**	Chegada em	**12/06/ 2013**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**5 UPMF** **10 UPFM**	Percentual	**100 %** **100%**	R$ R$	**94,00** **188,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**94,00**	**94,00**
PORTO VELHO -RO	**01**	**188,00**	**188,00**
		TOTAL R$	**282,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

07/06/2013	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:0699CEA8

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**COORDENADORA DO CRAS**	Mat:	**2882**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 520.151	Expedida por:	**SSP/RO**

Deslocamento ao município de Porto Velho nos dias 11 e 12 de junho de 2013, com o intuito de participar do Encontro pela Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho ACESSUAS dos Gestores Municipais – Capacitação PRONATEC, a ser realizado em Porto Velho, no Auditório do Rondon Palace Hotel, Av. Jorge Teixeira, conforme Oficio Circular nº 049/GAB/SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/06/ 2013**	Chegada em	**12/06/ 2013**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF** **8 UPFM**	Percentual	**100 %** **100%**	R$ R$	**75,20** **150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**75,20**	**75,20**
PORTO VELHO -RO	**01**	**150,40**	**150,40**
		TOTAL R$	**225,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

07/06/2013	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D374981C

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	JOSE ANTONIO CASTIO				
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA			Mat:	**0236**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:					
Carteira de identidade nº	RG: 252.489	Expedida por:	**SSP/RO**		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao município de Porto Velho nos dias 11 e 12 de junho de 2013, com o intuito de conduzir a Secretaria Edna e a Coordenadora do CRAS Lucinéia que estarão participando do Encontro pela Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho ACESSUAS dos Gestores Municipais – Capacitação PRONATEC, a ser realizado em Porto Velho, no Auditório do Rondon Palace Hotel, Av. Jorge Teixeira, conforme Oficio Circular nº 049/GAB/SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**11/06/ 2013**	Chegada em	**12/06/ 2013**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**4 UPMF** **8 UPFM**	Percentual	**100 %** **100%**	R$ R$	**75,20** **150,40**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**75,20**	**75,20**
PORTO VELHO -RO	**01**	**150,40**	**150,40**
		TOTAL R$	**225,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

07/06/2013	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A48CD16B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 56/CPL/2012

PROCESSO Nº 422/2013 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 10/06/2013 MEM:28/SEMUG
FIRMA:AUCATUR – AGÊNCIA UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA
CNPJ: 77.410.249/0002-80
VALOR: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE (MIRANTE DA SERRA-RO /OURO PRETO DO OESTE – RO / OURO PRETO DO OESTE – RO / MIRANTE DA SERRA / OURO PRETO DO OESTE – RO /PORTO VELHO - RO/ PORTO VELHO - RO / OURO PRETO DO OESTE).

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:DFEF74A8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 57/CPL/2013

PROCESSO Nº 445/2013 SECRETARIA:SEMAFP
DATA: 10/06/2013 MEM:52/SEMAFP
FIRMA: DETRAN – DEPTº ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 186,08(CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

FIRMA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ: 09.248.608/0001-04
VALOR: R$ 581,80(QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E SEGURO DPVAT REFERENTE REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTO DE VEÍCULO, CATEGORIA OFICIAL HONDA CG 125 TITAN KS, PLACA NBH 5716, RENAVAM 740173758, DE COR VERDE, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 E HONDA C100 BIZ, PLACA NBH 5719, RENAVAM 764422537, DE COR VERDE, ANO FABRICAÇÃO 2000/2001.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:95E02704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa nº 099/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 339/2013, que tem como objeto a Locação do espaço correspondente a 04 (quatro) ESTANDE, medindo 3x3 mts, totalizando 12x12 m² destinados a exposição fotográfica do nosso município na FEMUAR – Feira Multissetorial de Ariquemes, que acontecerá no período de 27/07/2013 a 04/08/2013 no Parque de Exposição de Ariquemes-RO., em favor da Pessoa Jurídica: Associação Comercial e Industrial de Ariquemes, **CNPJ:** 04.803.706/0001-42, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com suporte no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 10 de junho de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:3FC747FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PUBLICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 104/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 104/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 363/2013, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de cortinas tipo persianas em PVC liso, com bandor em alumínio revestido em PVC a serem utilizados nas salas pertencente ao Prédio da Prefeitura de Monte Negro, conforme consta as especificações do Termo de Referencia., em favor da Empresa E. DE J SANTANA MOVEIS E DECORAÇÕES - ME, **CNPJ:** 16.799.080/0001-27, com o valor total de R$ 7.879,50 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 10 de junho de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:FF4845A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2013

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2013, Processo Administrativo nº 224/2013, que tem como objeto: **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE** Pneus e Câmaras, para atender as Secretarias Municipais De Gestão Em Obras E Serviços Públicos, Conforme Termo De Referência (Projeto Básico/Executivo) acostado nos autos., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME- Valor Total: - R$ 9.355,70 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

FOX PNEUS LTDA- Valor Total: - R$ 109.009,00 (cento e nove mil, e nove reais).

JAPURÁ PNEUS LTDA- Valor Total: - R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).

Monte Negro - RO, 10 de Junho de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:BC426570

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N° 006/2013

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 022/2013
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 006/2013
PROCESSO Nº 224/2013

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através de sua Pregoeira formalizado pelo DECRETO Nº 293/GP/2013 de 07 de Março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletronico n.º 006/SRP/2013, do Processo administrativo nº 224/2013, que tem por objeto a eventual DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Pneus e Câmaras, para atender as Secretarias Municipais De Gestão Em Obras E Serviços Públicos, Conforme Termo De Referência (Projeto Básico/Executivo) acostado nos autos,com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME- Valor Total: - R$ 9.355,70 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). FOX PNEUS LTDA- Valor Total: - R$ 109.009,00 (cento e nove mil, e nove reais). JAPURÁ PNEUS LTDA- Valor Total: - R$ 61.320,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Monte Negro – RO, 10 de Junho de 2013

CRISLAINI VIEIRA AZEVEDO EVANGELISTA
Equipe de Apoio do Pregão

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:B397E688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/SEMFPA/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 028/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Lote", tendo como Objeto: ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Borracharia*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **21.06.2013,** às **09:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 20.079,27. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 10 de Junho de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:D9F443C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/SEMFPA/2013

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº 030/PMNM/2013,** tipo "Menor Preço por Lote", tendo como Objeto: ***Lavagem de Veículos e Máquinas*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **21.06.2013,** às **11:00 h**. Valor estimado do certame: R$ 38.936,00. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 10 de Junho de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F6C4159D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA PREVIAE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBIENTAL

A CCL-CONSTRUTORA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ n º 04.981.572/0003-11, localizada à Av. 12 de Outubro,S/N Bairro Chacareiro Nova Mamoré – RO, torna público que requereu a **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT**, a **LICENÇA**

PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO AMBIENTAL, conforme legislação municipal nº 890-GP/2012 de 16 de agosto de 2012 e Termo de Cooperação Técnica firmado entre Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM e Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, visando a tender Obras de Terraplanagem de usinagem de asfalto para execução de obra civil necessária a adequação e pavimentação do trecho da rodovia BR 425 compreendendo o perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nova Mamoré-RO, 07 de junho de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DBCAC52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054 /2013.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 157 SEMSAU 2013, tendo como Objeto**: Aquisição de uniformes para atender as necessidades da Vigilância Sanitária do Município.**
A favor de**: E.S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME**
Valor Total: R$ 548.00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União; 10 de Junho de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:97CCAE48

P M N U - RO
CONTRATO Nº 29/2013.

Celebração: 07.06.2013.

Partes: Município de Nova União e a empresa J. Augusto Cruz**.**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de 16 (dezesseis) ar condicionados, 18.000 BTUS, incluindo os materiais de instalação por exemplo suporte, disjuntor e tudo que for necessário para realização de tal serviços, conforme consta no projeto básico, processo administrativo nº 329/2013.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: Orçamentário

Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 3.968,00 (Três mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Prazo: O presente contrato terá a duração de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensal, após a prestação dos serviços mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pela secretária interveniente.

Empenho nº 528/2013.

Processo nº 329/2013

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:A4F97D38

P M N U - RO
CONTRATO Nº 30/2013

Celebração: 07.06.2013

Partes: Município de Nova União e a empresa União Ltda - Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria na área de Gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, conforme projeto básico e executivo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Elemento de Despesa: 33.90.35

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O preço global do presente contrato é de R$ 48.254,16 (Quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) pelos serviços contratados para a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, irreajustáveis.

Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, ate o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal /Fatura e relatório de prestação de serviços, devidamente certificada pela Secretaria interveniente, bem como é exigível para o pagamento que a CONTRATADA esteja com as certidões da Previdência Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Prazo: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 532/2013.

Processo nº 353/2013

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:7695A7A4

P M N U - RO
CONTRATO Nº 31/2013

Celebração: 07.06.2013

Partes: Município de Nova União e a empresa União Ltda - Me.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria na área de Gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde– Fundo Municipal de Saúde, conforme projeto básico e executivo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.35

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O preço global do presente contrato é de R$ 24.745,80 (Vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) pelos serviços contratados para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, irreajustáveis.

Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, ate o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal /Fatura e relatório de prestação de serviços, devidamente certificada pela Secretaria interveniente, bem como é exigível para o pagamento que a CONTRATADA esteja com as certidões da Previdência Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Prazo: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 247/2013.

Processo nº 353/2013

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:82A79C96

P M N U - RO
CONTRATO Nº 32/2013.

Celebração: 07.06.2013.
Partes: Município de Nova União e a empresa D.S.M Teixeira Informática – Me.
Objeto: Constitui o objeto do referido contrato a execução de serviços de provedor para conexão à internet via rádio, com fornecimento de equipamentos para a instalação, com frequência mínima de 2.4 a 5.8 GHz, conforme Sms e empenhos.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor global: Pela realização dos serviços, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
Prazo: A vigência do presente contrato terá início em 07 de junho de 2013 e seu término em 07 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Empenho nº 515,516,517,518,519/2013
Processo nº 351/2013

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
ASSESSOR JURÍDICO

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:E69F2FED

P M N U - RO
QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2013

Referente ao Contrato nº. 030/2012
Celebração: 07/06/2013
Partes: Município de nova união e a empresa Srtt Ltda - Me.
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da Contratante, em prorrogar o prazo do Contrato nº. 030/2012, referente ao Processo nº 314/2012, referente á prestação dos serviços de construção de cobertura de quadra de esportes na Escola Pólo Paulo Freire, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por 60 (Sessenta) dias, a contar da data de 04 de Junho de 2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.

Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0327.759-84/2010 Ministério do Esporte/Caixa.
Processo nº 314/2012

ÈZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:B85082B4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Concede licença temporária do exercício de sua função pública de Professora Magistério 25 horas, á servidora Ana Maria D´ Avila Delboni, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de 7 de junho de 2013, sem remuneração, nos termos do art. 61, VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença temporária do exercício de sua função pública de Professora Magistério 25 horas, á servidora Ana Maria D´ Avila Delboni, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de 7 de junho de 2013, sem remuneração, nos termos do art. 61, VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:6EA67A60

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 05.06.2013,onde se lê:

166	Carne Bovina – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Friboi	kg	1080	8,85	9.266,40

Leia-se:

166	Carne Bovina – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	Friboi	kg	1080	8,58	9.266,40

Nova União – RO, 10 de Junho de 2013.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente setor de registro de Preço

Publicado por:
Osiel Francisco Alves
Código Identificador:3ADF3941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1657/SEMINFRA/2013**, que será realizada no dia **26 DE JUNHO DE 2013, ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Liberdade / Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a Sessão pública para realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/CPL/13,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS. T**endo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação, para atender as necessidades das seguintes unidades administrativas do Poder Executivo Municipal; Para atender as necessidades das atividades da SEMINFRA**.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, encontra-se a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos ((Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Junho de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /cpl
Dec. 7742/gp/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:211B1388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/GP/2013

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDONIA
Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone/fax: 69 3447-1051

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/GP/2013.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, conforme o disposto na Lei 4.320/64, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis–RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal Nº 422/2013;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica criado e suplementado no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial e por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor integral de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, destinado a atender ao Fundo Municipal de Saúde – **FMS**, assim distribuídos: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 587.973,00** (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais), **e, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 412.027,00** (Quatrocentos e Doze Mil e Vinte e Sete Reais)**,** autorizado pela Lei Nº 422/2013, conforme segue:

SUPLEMENTA:
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17. 512. 0018. 1023 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIA
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R$ 1.000.000,00.

Artigo 2° - Para cobertura do Crédito Especial e por excesso de arrecadação, abertos nesta lei, serão utilizados os recursos do Convênio do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Parecis/RO, através do **TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 164/09**, para a prestação dos serviços de execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Artigo 3° - O Crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício financeiro de 2013, nas rubricas de Receita e Despesa, nas Unidades Orçamentárias e Funcionais Programáticas.

Artigo 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis/RO, 04 de junho de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:5FF7AC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 001/2013

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

PORTARIA N ° 001/2013.
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis –RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE;
NOMEAR a senhora **Renata Kathielli Graciolli**, Brasileira , Solteira, Portadorada cédula de identidade sob o RG :1174717 SESDC/RO e do CPF 014.454.612-42 no cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Parecis, com remuneração de 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS.) mensais.
A portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam- se as disposições em contrario ou conflitante.
CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Palácio das Deliberaçoes João Bosco Altoé, 04 de Fevereiro de 2013.

ADALBERTO AMARAL BRITO
Presidente da Câmara
gestão 2013- 2014

Rua Judite Jesus de Oliveira s/n telefonee fax: (69) 3447-1074 E-mail camaraparecis@gmail.com Cep;76979-00 - Parecis - RO

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:24945253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇAO N°. 03/2013

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE P ARECIS

PORTARIA DE NOMEAÇAO N°. 03/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear o senhora, Marineide de Campos da Cunha, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliado na rua Getulio Vargas nº.3230, bairro centro devidamente inscrito sobre o RG: 15.503.752.88 SSP/BA, e CPF: 595.566.092-53, no cargo comissionado de Secretario Geral da Câmara Municipal de Parecis, com remuneração de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Parecis – RO 04 de março de 2013

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente (C.M. P)
Gestão 2013-2014

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:F48BE2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 002/2013

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

PORTARIA N°. 002/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear o senhor **Elzi Afonso Altino**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sobe o RG: 000.400590-SESDC/RO e do CPF: 575.403.902-63, residente e domiciliado na Linha P.06 km 05, Lote 128, no município de Parecis-RO, no cargo de assessor especial II da Câmara Municipal de Parecis, com remuneração de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Parecis – RO 04 de fevereiro de 2013.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente (C.M. P)
Gestão 2013-2014

Plenário das Deliberações Candinho Ignácio de Lima, 04 de fevereiro de 2013.

Rua Judite Jesus de Oliveira s/n telefone e fax: (69) 3447-1074 E-mail camaraparecis@gmail.com Cep: 76979-000 – Parecis – RO

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:DFB28440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/SEFA/GP/13

PORTARIA Nº. 176/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 06/Junho/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** do Vereador **JOSE PEDRO DAS NEVES** a senhora **ERINEIA LAGACIO.** Residente e domiciliada na Av. Flavio da Silva Daltro, 1042 – Bairro Jardim das Oliveiras neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 884959 SSP/RO e do CPF nº. 837 036 672 49.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente
YQ

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:1B307C81

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/SEFA/GP/13

PORTARIA Nº. 177/SEFA/GP/13 P. Bueno - RO, 07/Junho/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I do Vereador JOSE PEDRO DAS NEVES** o senhor **VALDEMIR DUARTE DE OLIVIERA.** Residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura, 1191 – Bairro Alvorada neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 761890 SSP/RO e do CPF nº. 214 879 283 00.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:576A8C76

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 11/2013

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 23/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 1464/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos- ABC Farma
Valor total da licitação: 12,01% MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ABCFARMA

DROGARIA PIPPER LTDA-ME
CNPJ: **03.555.829/0001-49**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1.
Valor Total: **12,01%** MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ABCFARMA

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA9A672C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 128, do processo 1471/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventual aquisição de crachás funcionais, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1471/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecidaà legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor doregistro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valortotal de R$ 11.489,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 10.267.622/0001-34
Endereço: Avenida Presidente Kennedy – 304 – Sala A
Telefone: (69) 3451-2298/9991-7493
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.489,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Crachá funcional em PVc: Frente impressão colorida.	PVC LEITOSO:FORMATO TAMANHO CARTÃO DE CRÉDITO 8.3x5.2	UN	890	12,91	11.489,90

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA
6.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o material objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, em até 3(três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As aquisições dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderão fornecer os produtos à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de solicitação expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos fornecidos deverão ser entregues acompanhados de relatório de produtos executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar a entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todos os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos produtos.
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cincopor cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho da entrega dos produtos nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri- los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Entregar os produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos produtos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valorcorrespondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos produtos, mediante documento requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços e empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta)dias, facultada à Administração a aplicação das penalidadesprevistas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 24/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 05 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:

R.FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
Representante: Ailton José Bonfim

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:078C9491

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 143, do processo 1447/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contratação de empresa para realizar serviços de dedetização para controle de pragas visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em

primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1447/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde

que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ: 04.879.902/0001-09
Endereço: Presidente Vargas – 837 – Alvorada
Telefone: 69-3451-7503/9991-8455
Valor Total do Fornecedor: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização,profilaxia do Prédio do	Serviç	2	3.000,00	6.000,00

	Prefeitura área 1024 metros				
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização,profilaxia do Prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno	Serviç	2	3.250,00	6.500,00
3	Dedetização, profilaxia, desinfecção do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta	Serviç	1	9.700,00	9.700,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Prazo de execução: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender em até 5 (cinco) às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser realizados no prédio da Prefeitura de Pimenta Bueno, no Almoxarifado Central e no Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidade;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 a licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.
55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 5 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, a Prefeitura Municipal adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial;

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de o5 (cinco) anos, epoderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente

processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando ofornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 33/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 07 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
Representante: Sidney MAgno Alves Fonseca

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA52C121

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.14/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando ojulgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 371, do processo 151/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e Eventual aquisição de tonner, cartucho e recarga, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta depreços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 151/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação noJornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuarse mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 22.838,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.175.208/0001-90
Endereço: Av. Presiente Kenedy – 647 – Pioneiros
Telefone: 69-3451-6665/2030
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.631,20 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Recarga de Toner para impressora Color Laser Jet P 1515 N Preto.	Ink Soft	und	18	77,90	1.402,20
4	Recarga de Toner para impressora Color Laser Jet	Ink	Unidad	12	85,00	1.020,00

	P 1515 N Azul.	Soft				
5	Recarga de Toner para impressora Color Laser Jet P 1515 N Vermelho.	Ink Soft	Unidad	12	85,00	1.020,00
6	Recarga de Toner para impressora Color Laser Jet P 1515 N Amarelo.	In k Soft	Unidad	10	85,00	850,00
8	Recarga de toner para impressora laser HP 1018 (recarga com 140 gramas de pó e as peças de reposição necessárias)	Ink Soft	und	19	25,00	475,00
13	Recargas de cartucho para impressora HP Officejet J3600 colorido.	Ink Soft	Unidad	15	15,00	225,00
23	Recargas de cartucho para impressora HP/OFFCEJET 4355 cor preta.	Ink Soft	und	15	16,00	240,00
24	Recargas de cartucho para impressora HP/OFFCEJET 4355 colorida.	Ink Soft	und	20	19,00	380,00
27	Recarga de Toner para impressora	Ink Soft	und	20	90,00	1.800,00

	HP Laser 4015 (recarga com 140 gramas de pó).					
38	Recargas de cartucho de tinta preto p/ impressora HP Deskjet 3550	Ink Soft	UND	16	16,00	256,00
41	recarga de cartucho de trinta colorida para impressora HP deskjet 1660	Ink Soft	UND	12	20,00	240,00
42	Recarga de cartucho de tinta, na cor preta, para impressora HP Deskjet 3920	Ink Soft	und	12	16,00	192,00
49	Recarga de toner para impressora Lexmark E 120	Ink Soft	UND	7	57,00	399,00
50	Recarga de tonner para impressora HP Desjet D 1560 .	Ink Soft	und	4	33,00	132,00

Fornecedor: OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.188.441/0001-33
Endereço: Av. Castelo Branco – 460 - Sala 03 – Pioneiros
Telefone: 69-3451-4108
Valor Total do Fornecedor: R$ 14.206,80 (quatorze mil duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Recargas de cartucho para impressora HP Officejet J3600 cor	Olittech Informatica	Unidad	15	14,00	210,00

	preto.					
15	Recarga de Toner para impressora Lexmark E120.	Olittech Informatica	und	72	50,00	3.600,00
16	recarga de tonner para impressora HP LaserJet P1102w (recarga com 100 gramas).	Olittech Informatica	Serviç	270	25,00	6.750,00
20	Recarga de tonner para impressora Laser HP 1018 (recarga com 140 gramas de pó e as peças de reposição necessárias)	Olittech Informatica	UND	20	25,00	500,00
21	Recargas de cartucho de toner para impressora HP Laserjet 1012.	Olittech Informatica	und	20	25,00	500,00
22	Recarga de tonner para impressora Laser HP 1010 (com as peças de reposição necessárias)	Olittech Informatica	UND	10	25,00	250,00
28	Recarga de cartucho colorido para impressora HP officejet J4660	Olittech Informatica	UND	12	20,00	240,00
32	Recarga de tonner para impressora HP lazer jet P1102 W	Olittech Informatica	und	47	24,00	1.128,00
33	Tonner para	Olittech	und	6	25,00	150,00
	impressora HP lazer jet P1102 W	Informatica				
39	Recargas de cartucho de tinta colorida p/ impressora HP/Deskjet 3550	Olittech Informatica	UND	12	20,00	240,00
40	recarga de cartucho de tinta preta para impressora HP deskjet 1660	Olittech Informatica	UND	12	19,90	238,80
43	Recarga de cartucho de tinta, na cor colorida, para impressora HP Deskjet 3920	Olittech Informatica	und	12	20,00	240,00
46	Recarga de cartucho p/impressora HP Officejet J 3680 All- in- one Preto.	Olittech Informatica	und	4	20,00	80,00
47	Recarga de cartucho p/ impressora HP officejet J 3680 All- in one colorido.	Olittech Informatica	und	4	20,00	80,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Imediatamente, conforme a necessidade das secretarias e gabinete do prefeito no local indicado pelo responsável, que estará caracterizada mediante a requisição

assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a

eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;
9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros,ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária em até 10(dez) dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registradosnos pedidos de execução de serviço.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei

8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta)dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério,rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 08/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia
e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 06 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

FORNECEDOR:
OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Representante: Antonio Patrocinio da Conceição

INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Representante: Taynara Cristina Hilgemberg

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B52EBB7

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 12/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 24/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 1471/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e eventual aquisição de crachás funcionais
Valor total da licitação: R$11.489,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: **10.267.622/0001-34**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1.
Valor Total: **R$**11.489,90 (onze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5920630E

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 13/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 33/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 1447/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização para controle de pragas visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
Valor total da licitação: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME
CNPJ: **04.879.902/0001-09**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 1 ao 3.
Valor Total: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AEEA2FD6

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 14/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 08/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 151/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: Futura e Eventual aquisição de tonner, cartucho e recarga.
Valor total da licitação: R$ 22.838,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais).

INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: **07.175.208/0001-90**
Classificação: 1°; Vencedor do item: 3 a 6, 8, 13, 23, 24, 27, 38, 41, 42, 49 e 50.
Valor Total: R$ 8.631,20 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

OLITTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: **09.188.441/0001-33**
Classificação: vencedor do item: 12, 15, 16, 20, 21, 22, 28, 32, 33, 39, 40, 43, 46 e 47.
Valor Total: R$ 14.206,80 (quatorze mil duzentos e seis reais e oitenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de junho de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B987A893

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 135, do processo 1464/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Futura e eventula aquisição de medicamentos-ABC Farma, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 1464/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2013, da Prefeitura Municipal de
Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: DROGARIA PIPPER LTDA-ME
CNPJ: 03.555.829/0001-49
Endereço: Avenida Presidente Dutra n°356 Bairro dos Pioneiros
Telefone: (69)3451-2241
Valor Total do Fornecedor: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Ordem	Descrição	MAIOR DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA ABCFARMA	Valor ESTIMADO A SER GASTO COM MEDICAMENTOS
1	Formação de Ata de Registro de Preços, para futura aquisição de medicamentos, visando o MAIOR DESCONTO de todos os medicamentos discriminados no Guia de Preços ABC FARMA - do mês do pedido, a fim de a	12,01%	245.000,00

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - A contratação para execução deste objeto terá vigência de 12(doze)meses, contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2013.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
10.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá obedecer o seguinte prazo:
a) Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 12(dose) horas para demandas não caracterizadas como emergência ou urgência, 06 (seis) horas para as demandas caracterizadas como urgência e 02 (duas) horas nas demandas caracterizadas como de emergência, cujo prazo começa a fluir do momento do recebimento via fax da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento – AF.
11.1 O medicamento deverá ser entregue com validade de no mínimo 5/6 (cinco sextos) daquele indicado pelo fabricante na respectiva embalagem sendo a verificação feita pelo responsável pelo recebimento.
11.2 A Ata de Registro de Preços, terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA PRAZO PARA PAGAMENTO:
a) Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, na Avenida Marechal

Rondon,523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.
12.1 PAGAMENTO – Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicaro Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
12.2. O pagamento ocorrerá mensal, após a entrega dos medicamentos, e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, bem como apresentação das certidões negativas de débito do FGTS, INSS, e Municipal.
I - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando- se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
II - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
IV - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
V - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA - A empresa que executar o objeto da presente ata, deverá prestar as garantias conforme segue:
a) Nos padrões estabelecidos pela ANVISA e nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto d presente contrato não corresponder ao exigido, o fornecedor/contratada será chamado para, que no prazo determinado pela Unidade Administrativa, faça a devida regularização ou correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
a) Proceder à execução do objeto deste, no local e forma prevista, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado no Edital e no seu Anexo 1, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
e) A não execução cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;
f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa fornecedora/contratada assumirá a responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
CLAUSULA DECIMA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
17.1. Fornecer os Medicamentos, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.
17.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando na entrega ocorrer qualquer irregularidade ora verificada;
17.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;
17.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos aos materiais fornecidos, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
17.5. Permitir o livre acesso dos empregados do fornecedor, quando necessário, para o bom andamento na execução do objeto contratado;
17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
17.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido;
17.8. Pagar a licitante contratada nas condições previstas no
Item 16 deste Edital.
17.9. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;
17.10. Convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que compareça para assinar o Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES –
18.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
18.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
18.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
18.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
18.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
18.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
18.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
18.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
18.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGESIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno/RO, 04 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

FORNECEDOR:

DROGARIA PIPPER LTDA-ME
Representante: Jerônimo Pipper

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C31DE9B

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 156-2013

ANÁLISE DE COTAÇÃO
Cotação: 156 / 2013 Data: 10/06/2013

Item: 366162 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINFECÇÃO. CONFORME PROJETO BÁSICO.		Unid. SERV.	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15553 - NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME		4.200,0000	4.200,00	Menor Cotação
101943 - I. PINHO NOGUEIRA DESINSETIZADORA		5.030,0000	5.030,00	
15492 - SIDNEY JOSÉ AMORIM - ME		5.325,0000	5.325,00	
	Valor médio:	4.851,6667	4.851,67	
	Total Menor Cotação:		4.200,00	
	Total Médio Cotação:		4.851,67	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D14EDCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº. 06/2013 PIMENTA BUENO, 10/06/2013.

EDNEA VIECILI FABIANO, Diretora do Departamento de Administração e Gestão de Fundos/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº. 1542/2009, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Maio** conforme escala abaixo:

• Junior Nazareno D. de Lima – Matricula 703549
• Dirlene F.G. Alves – Matricula 703553
• Thiago V. Fabiano – Matricula 703548
• Simone J. L. S. Florêncio – Matricula 703550
• Kelly Cristina Roque – Matricula 703551

Escala de Junho de 2013

Servidor	Plantões	Dias
Junior Nazareno Delfino de Lima	12	07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15,16,17,18
Dirlene F. G. Alves	12	07, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24
Thiago V. Fabiano	13	03, 04, 05, 06, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25
Simone Joselin L. de Souza	13	07,08,09,10,11,12,14,25,26,27,28,29,30
Kelly Cristina Roque	13	01, 02, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29,30

EDNEA VIECILI FABIANO
Dir. Dep. Admistração e Gestão de Fundos

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED8B7BEC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 2803/SEMPLAN/2013, referente a pagamento de 06 (seis) taxas de inscrição do Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, promovido pelo SINDCONTROLE – Sindicato dos Profissionais de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n° 01.319.536/0001-37/0001-37, com endereço á Av. Pinheiro Machado, 1523, Bairro Olaria, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 20, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 10 de Junho de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Procurador do Município Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:B6A47996

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 2748/GP/2013, referente a pagamento de taxa de inscrição na Missão Técnica e Comercial a Minas Gerais e São Paulo, promovido pelo SEBRAE – Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa - RO, inscrita no CNPJ n° 04.774.105/0001-59, com endereço á Av. Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, no valor de R$ 1.496,00 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 18, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 10 de Junho de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Procurador do Município Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:97F81535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 394/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Art. 1.º Nomear a comissão especial para avaliação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A comissão é composta pelos senhores abaixo, sob a presidência da primeira nominada:

I - Geralda Oliveira Magalhães
II - Joelma Pereira de Oliveira
III - Rafael Assis de Paula
IV - Gracielen Cristina Milomes Alves
V - Milvane Stre Holanda
VI - Vera Lucia M. Lagassi Dias

Art. 2.º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a concluir os trabalhos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revogando–se as disposições em contrário

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:B024280C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 396/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Administração Geral Carla Rejane Perón, que encontra-se de atestado médico de 15 dias a partir do dia 03/06/2013 CID-F41.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ERINAM SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI, brasileira, casada, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 707.091 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 624.945.462 - 49, residente e domiciliada na Rua Tapajós n.º 88, Bairro Bela Vista, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração/SEMAD, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Administração Geral, zelando pelo bom andamento dos serviços da secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:6A3520DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 399/2013 DE, 07 DE JUNHO DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor VALDENES DELFINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 536.868 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.354.702-00, residente e domiciliado em Urucumacuã, nesta cidade, para ocupar o cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E REGULARIZÇÃO FUNDIÁRIA, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2013.

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:4D5675A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 10/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Carta Convite Nº. 10/2013**,** cujo objeto é contratação pessoa jurídica especializada em serviços elétricos de alta e baixa tensão e mão-de-obra qualificada e devidamente regularizada para reforma da instalação elétrica da subestação abaixadora da EMEIEF Laircе Santiago Maina, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: CABEDAL TRANSPORTES LTDA-ME, no valor de R$ 35.985,08 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)

Pimenta Bueno, 10 de junho de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:718B115D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2013

ANEXO XV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2013

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMAD/2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata aprovada no processo seletivo simplificado Nº 001/SEMAD/2013, conforme relação anexa, para preenchimento de vagas do quadro de pessoal, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo máximo de até três dias a contar da publicação deste, para formalização contratual munidos dos documentos abaixo relacionados:

1 - Carteira de trabalho e Previdência Social;
2 - 02 (duas) fotocópias da Cédula de Identidade e Original;
3 - 01 (uma) foto 3x4;
4 - 01 (uma) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento e original;
5 - 01 (uma) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação original;
6. 01 fotocópia e original do Titulo eleitoral e comprovante de votação ou Justificativa da Justiça Eleitoral;
7 - 02 (duas) fotocópias do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
8 - 02 (duas) fotocópias do Certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego; (AUTENTICADAS).
9 - Atestado de capacidade física e mental expedido por órgão de saúde municipal ou estadual;
10 - Certidão de antecedência criminal expedida pela Comarca Municipal;
11 - 01(uma) fotocópia e original do certificado de quitação militar;
12 - 01 (uma) fotocópia da CTPS, onde consta nº de serie e verso;
13 - 01 (uma) fotocópia da inscrição do PIS/ PASEP, quando cadastrado;
14 - Comprovante de endereço (fotocópia).

PUBLIQUE – SE!

Rolim de Moura–RO, 10 de junho de 2013.

RODRIGO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração (interino)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	ELMA DAUTO DE OLIVEIRA

RODRIGO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração (interino)

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:C22A7ACB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.522/2013

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2° da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

DECRETA:

Art. 1º Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Representante do Poder Executivo
Titular: Dion de Maio Moura
CPF: 944.789.292-20
Suplente: Leci de Souza Braga dos Santos
CPF: 933.837.898-53
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Ivone de Moraes Kerber
CPF: 272.356.962-49
Suplente: Sandra Rogéria Venturoso
CPF: 718.310.372-20

01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Jair Antonio Ferrari - **VICE- PRESIDENTE**
CPF: 390.314.112-72
Suplente: Maria de Fátima de Oliveira
CPF:242.107.732-04

01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Osmário Silva de Oliveira
CPF: 348.341.102-25
Suplente: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho
CPF: 871.616.212-91

01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Daiane dos Santos Ávila
CPF: 939.422.222-72
Suplente: Maria Ivanubia de Sousa Vieira
CPF: 843.873.002-72

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Rosania Pessoa dos Santos
CPF: 572.353.412-20
Suplente: Gevanildo Cirelli Martins
CPF: 595.432.132-91
Titular: Jania Jesuína Fornazier
CPF: 609.357.402-44
Suplente: Adriana da Silva
CPF: 709.501.132-04

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Neize Cavallheiro Barbosa
CPF: 789.653.492-49
Suplente: Reinaldo Miguel da Silva
CPF: 316.930.832-72
Titular: Wanderley Pizolio
CPF: 282.547.672-20
Suplente: Marta Ferreira dos Santos
CPF: 010.597.052-22

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Neusa Alves da Silva Cera - **PRESIDENTE**
CPF: 456.810.152-20
Suplente: João Gerson Cardoso
CPF: 295.933.602-04

01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Rosa Mara dos Anjos Nascimento

CPF: 659.320.802-72
Suplente: Elsa Aparecida Lisboa
CPF: 789.436.472-04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 1867, de 29 de abril de 2011.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3D7A7AA0

ROLIM PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2013

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DO ROLIM PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 07/2013

O Presidente em exercício do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr José Luiz Alves Felipin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

CONVOCA:

TODOS OS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS E OS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no **DIA 12 DE JUNHO DE 2013** na SEDE DO SINSEZMAT, às 08h, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

· **Aplicação Financeira;**
· **Assuntos Internos.**

Rolim de Moura/RO, 10 de junho de 2013.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente em Exercício - Conselho Administrativo

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0A343A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº0024-2013 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** - modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS**, para atender as necessidades desta administração, com registro de preços para 12 meses, valor estimado em **R$3.028.039,63** (três milhões e vinte e oito mil e trinta e nove reais e sessenta e três centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **25 de Junho de 2013 às 09:00h (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 2212/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208

Rolim de Moura, 10 de junho de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BBE557DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2013 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A COLETA E TRANSPORTE REGULAR DO LIXO DOMICILIAR, A OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS POR RESIDÊNCIA, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS, COMERCIAIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS, ACONDICIONADOS E DISPOSTOS NA VIA PÚBLICA PARA ESSE FIM,** para atender as necessidades da SANEROM – Autarquia Municipal de Saneamento de Rolim de Moura, valor estimado de R$736.330,02 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e trinta reais e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **26 de junho de 2013 às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 11/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3332.
Rolim de Moura, 10 de Junho de 2013.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A4229090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO
ELETRONICO SITE DO MUNICIPIO

COMUNICADO

A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE, através do seu presidente/pregoeiro, comunica aos interessados que houve alteração no endereço eletrônico, site do município, onde passa os editais na integra serem publicados no novo site WWW.santaluzia.ro.gov.br, Todas as informações complementares, podem ser obtidas junto à sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, telefone: (69) 3434-2358 ramal 814.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 10 de Junho de 2013.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:A0BC9CA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2013

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

Pregoeiro do Município de Santa Luzia D'Oeste- RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a contratação de empresas especializadas em telecomunicações para prestação de serviços em telefonia móvel pessoal, em atendimento ao PODER LEGISLATIVO. A Sessão de abertura será no dia 21 de JUNHO de 2013, às 09h00min horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO. Da Autorização: Processo Administrativo 034/2013/CAMARA MUNICIPAL. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07h00min h as 13h00minh, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (069) 3434-2358, e pelo site da AROM (WWW.diariomunicipal.com.br). Informamos ainda que todos os editais na integra estarão disponíveis através do site oficial deste município WWW.santaluzia.ro.gov.br

Santa Luzia D'Oeste – RO, 10 de JUNHO de 2013

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C59F2D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 648/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ - SEMAD
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 298 – Valor: R$ 19.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 299 – Valor: R$ 16.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1025 – Manut das Ativ - SEMUSA
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 300 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ - SEMAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 301 – Valor: R$ 26.000,00
SUB TOTAL .....R$ 66.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2005 – Manut das Ativ - SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixa
Ficha Orçamentária: 28 – Valor: R$ 19.000,00

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixa
Ficha Orçamentária: 82 – Valor: R$ 16.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ - SEMUSA
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixa
Ficha Orçamentária: 138 – Valor: R$ 5.000,00

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manut das Ativ - SEMAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixa
Ficha Orçamentária: 221 – Valor: R$ 26.000,00

SUB TOTAL .....R$ R$66.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de maio de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8A100AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 649/2013

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 626/2012 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º da Lei nº 626/2012, cujo *caput* passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – Abrir durante o exercício créditos suplementares para reforço de remanejamento até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no *caput* do Art. 1º, observando o disposto no inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de junho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:D81F26CB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC.815/12-CICLOVIA

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 815/SEMOSP/2012.

EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2013
CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 0374.712-06/2011/MCIDADE/CAIXA

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no art. 38,VII da Lei federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 815/2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** a licitação, tomada de preço nº 02/2013, que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO e IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA no perímetro urbano do Município de Santa Luzia D`Oeste, e **ADJUDICA** o objeto deste feito a empresa vencedora do certame CONSTRUTORA DRENARTES LTDA, CNPJ 09.428.334/0001-35, no valor de 1.366.371,41 (Hum milhão trezentos sessenta e seis mil trezentos setenta e um reais e quarenta e um centavos), recurso do CONVENIO CONTRATO DE REPASSE 374.712-06/2011/MCIDADE/CAIXA, realizada no processo supra mencionado.
Publique se,
Empenhe-se,
Lavre-se o contrato.
Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de junho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:256D6102

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 815/2012, efetuado para contratação de empresa para execução de Obras de **Pavimentação e implantação de Ciclovia** no perímetro urbano do nosso Município, **pelo Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº 374.712-06/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, cuja empresa vencedora foi **Construtora Drenartes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.428.334/0001-35, localizada na Av. Belo Horizonte nº 4450 – Rolim de Moura – RO, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações inclusive quanto à forma de publicação.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 10 de junho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:61B9D115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2013- CONST.PAV. E CICLOVIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIC. DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
CONTRATADO: *CONSTRUTORA DRENARTES LTDA*

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obras de **pavimentação e implantação de Ciclovia** no perímetro urbano do Município de Santa Luzia D Oeste, tudo conforme edital de licitação n. 002/2013 e projeto básico constante do processo nº 815/2012.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato para a execução dos serviços é de R$ 1.366.371,41 (Hum milhão trezentos sessenta e seis mil trezentos setenta e um reais e quarenta e um centavos);
· Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil após o repasse financeiro da Caixa Econômica Federal, após a entrega dos serviços executados, e recebido pela comissão, com Nota Fiscal, diário de obra, certidões negativas em vigor, GEFIP;
· No corpo da Nota deverá constar o numero do Convênio, o objeto e número da CEI;
· Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a contratante, poderá efetuar o pagamento mediante medição dos serviços.
· Os valores pactuados e não pagos pela contratante no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.
· Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto deste contrato.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:
A contratada deverá executar os serviços no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, após a ORDEM DE SERVIÇOS. Á cada medição dos serviços executados, deverá ser realizada inspeção pela fiscalização, para dirimir possíveis irregularidades sendo que somente após essa vistoria será realizado o TERMO DE RECEBIMENTO, de cada medição.

DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste RO, 10 de junho de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:85986022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 310/2012.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2012.
Contratado: **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**
Fornecimento dos seguintes serviços e programas de informática:

2.1. - 08 (oito) Meses Sv. implantação e manutenção de serviços de Informática, Integração Pública, Gestão de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Lei de Responsabilidade Fiscal, Compras e Licitações, Controle de Estoque (almoxarifado), Controle Patrimonial, Controle de Veículos (Frota), Arrecadação Tributária e não tributária, Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Portal Público Eletrônico e sua respectiva implantação;
2.2. - 01 (um) Sv. Desenvolvimento do site que ofereça condições de atender as necessidades do Portal Público. Holerite via web, tributos via web e demais;
2.3. - 01 (um) Sv. Implantação, manutenção e conversão da base de dados de sistemas de informática de integração pública já existente e do site em conformidade com o Portal da Transparência conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Notas de Empenhos n.º 347 e 348/2012,
Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de Maio de 2012.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:63AF15F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGACAO/ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO

Licitação: Pregão PRESENCIAL: nº. 56/2012

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 310/2012;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 56/2012;
Data Licitação/Homologação: 27/04/2012
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA E LOCAÇAO DE DE SOFTWARE DE INTEGRAÇÃO PUBLICA CONFORME PROJETO BASICO
Dotação Orçamentária:
03.001.04.122.0009.2.006.33.90.39.00- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Fonte de Recursos: 010000 Recursos Livres
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Administarcao, Arrecadação e Finnacas-SEMAF
Empresa Vencedora: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA** – CNPJ **07.114.391/0001-14**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 115.000,00** (Cento e Quinze Mil Reais);
São Felipe DOeste, 27 de abril de 2012.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9BAF7FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 996/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2013

CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

Objeto: Distribuidora pendular de calcário, fertilizante semente, deposito em polietileno, capacidade volumétrica 1, 200 litros, largura de trabalho 12ª 63M, sistema de engate 3 pontos, com arco e suporte para lona. Garantia de 12 (doze) meses. INCOMAGRI/1000.

Valor: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.064. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 nota de empenho 600/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2013

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:FBF7F336

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 996/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2013

CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: 01 Unidade grande niveladora hidráulica, com controle remoto, com 26 discos , diâmetro dos discos “20X35mm, espaçamento entre discos 185mm, largura de corte 3,15m, com rodado de pneus para transportar. Garantia de 12 meses. – KOHLER MOD. GNC19526
01 Unidade grande aradora hidráulica com 16 discos, diâmetro dos discos 26X6,0mm, espaçamento entre discos 245mm, largura de corte 1,80m, com rodado de pneus para transporte garantia de 12 meses – KOHLER MOD.GAC245 16.

Valor: R$ 35.589,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.064. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 nota de empenho 601/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2013

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:2BE66540

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 996/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2013

CONTRATADA: TRATORON – MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Objeto: 01 Unidade de trator agrícola de pneus de fabricação nacional 0KM, ano e modelo em linha tração 4 X 4, motor de 4 cilindros em linha movido a diesel com potência mínima de 85 CV a 2,300 RPM, injeção direta com bomba em linha , TDP RPM nominal 540 a 2,000 no motor e proporcional, tomada de potência tipo independente, alavanca de câmbio na lateral do trator, embreagem duplo disco seco com acionamento hidráulico, câmbio mínimo com 12 marchas a frente e 12 a ré com sincronização parcial, eixo dianteiro oscilante regulável, diferencial e central, sistema hidráulico com capacidade de levante mínima de 3,300KG, comando duplo para controle remoto, sistema de engate de três pontos, direção hidrostática, sistema elétrico de 12V, freio a disco em banho de óleo, rodados 14,9 X 2” R2/23,1X26” R2, tanque de combustível com capacidade mínima de 94 litros, arco de segurança (ROPS), comprimento mínimo entre eixos mínimo de 4,070MM, distanciamento mínimo entre eixos de 2,260MM, vão livre mínimo 400MM, equipado com contra peso dianteiro e traseiro garantia mínimo de 12 meses. – NEW HOLLAND/LT85E

Valor: R$ 199.490,00 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.064. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 nota de empenho 602/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:5813975E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 996/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2013

CONTRATADA: JOSÉ DONIZETE PICOLI

Objeto: 01 Unidade de carreta agrícola de 6T, 2 eixos, com pneus. – Carreta Paraná

Valor: R$ 12.595,00 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1.064. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 nota de empenho 603/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:D4CFD3F2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.300/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.154/2013
Contratado: SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA – ME
Objeto: Despesa com contratação de uma empresa especialização em confecções de campo cirúrgicos, Lenços e Capotes, para atender as necessidades do centros cirúrgico desta unidade mista de saúde, conforme as especificações nas Notas de Empenho N. 330/2013 e 332/2013, sendo 20 unidade campo cirúrgico grande medindo 2 metros de comprimento por 1,6 metros largura na cor verde, 20 unidade campo cirúrgico pequeno medindo 1,7 metros de comprimento por 1,10 metros de largura na cor verde escuro, 10 unidade Campo cirúrgico pequeno medindo 1,5 de comprimento por 1,5 de largura na cor verde escuro, 20 unidade de lençol para centro cirúrgico medindo 1,55 metros de comprimento por 2,30 de largura na cor verde escuro e 10 unidade de Capotes em tecido de BRIM grosso na cor verde escuro no tamanho G..

Valor: 5.0003,00 (Cinco mil e três reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho N. 3302013 e 332/2013, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Maio 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:148A1EEA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.300/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.155/2013
Contratado: SHIAY SPORTS IND. COM. DE CONFECÇÕES
Objeto: Despesa com contratação de uma empresa especialização em confecções Capotes, para atender as necessidades do centro cirúrgico desta unidade mista de saúde, conforme as especificações nas Notas de Empenho N. 331/2013, sendo 10 unidades de Capote em tecido de BRIM grosso na cor verde escuro para centro cirúrgico tamanho GG, da marca SHIAY.

Valor: 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho N. 331/2013, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Maio 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:DE33FD2C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.388/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.153/2013

Contratado: CAOBELI & COSTA LTDA ME

Objeto: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº750/2013.

Valor: R$ 24.893,40 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 10.001, Projeto atividade 12.361.0005.2.053 Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Nota de Empenho n.750/2013;

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:ED596015

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.388/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.157/2013

Contratado: E. F. DA SILVA FILHO MOTORES.

Objeto: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013.

Valor: R$ 5.789,00 (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais).
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 10.001, Projeto atividade 12.361.0005.2.053 Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Nota de Empenho n.751/2013;

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:652CAE7D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.388/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.158/2013

Contratado: GUAPORÉ AUTO MECANICA LTDA ME.

Objeto: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013.

Valor: R$ 1.091,00 (mil e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 10.001, Projeto atividade 12.361.0005.2.053 Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Nota de Empenho n.752/2013;

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:63BC5AC6

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.388/2013.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.159/2013

Contratado: JOSÉ SOARES FILHO MEI.

Objeto: Aquisição contratação de serviços de retirada de motor do ônibus e micro ônibus PLACA BXC1499, MSB0736, MEC 0776 E

NEB 8639. Conforme especificações no Projeto Básico e nota de empenho nº751/2013.

Valor: R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte quatro reais).
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 10.001, Projeto atividade 12.361.0005.2.053 Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Nota de Empenho n.753/2013;

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:5C1EDE67

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.151/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.289/2013
CONTRATADO: SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA -ME
Objeto: Despesas na contratação de empresa a fim de prestar serviços de Confecções de 70(setenta) calças em Brim, cor azul cedro, tamanho n. 38, 40 e 46 , para melhor identificação dos funcionários que prestam serviços à Secretaria Municipal de Obras, nas especificações constantes no Projeto Básico, na proposta de preços vencedora e Notas de Empenho n.692/2013.

Valor: R$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: Notas de Empenho n.692/2013, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.122.0004.2.009, elemento de despesa 33.90 39. 00. 00

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:C6C5CF47

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.156/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.289/2013
CONTRATADO: SHIAY SPORTS IND. COM. DE CONFECÇÕES.
Objeto: Despesas na Contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços de confecção de camisetas e calças de uniforme, para melhor identificação de funcionários que prestam serviços nessa Secretaria, cujas especificações e tamanhos estão contidos no Projeto Básico acostado aos autos, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição, para atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 5.484.50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: Notas de Empenho n.693/2013, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 26.122.0004.2.009, elemento de despesa 33.90 39. 00. 00

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:3388ED95

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2013
Contratado: JIRAUTO AUTOMOVEIS LIMITADA

Objeto: Veiculo zero quilometro de fabricação nacional com as seguintes especificações mínima ano/modelo 2013, motor com 4 cilindros, potencia de 65 CV, sistema de abastecimento de combustível flex gasolina/álcool, sistema de comando a tambor nas rodas dianteiras, sistema de direção hidráulicas com 5 portas capacidade para 5 passageiros, suspenção elevada equipado com itens de fabrica, AR condicionado vidros elétricos dianteiros direção hidráulica e travas elétricas por parte do fabricante sem limite de quilometragem na cor branca.
Valor Total: R$ 30.530,0,00 (trinta mil quinhentos e trinta hj).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROG. TRAB: 10.301.0011.2.024 - NOTA EMPENHO: 588/2012 – Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de maio de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:DE93D41D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2013

Decreto n.º 111/GAB/2013 De 05 de Junho de 2013

"REVOGA O DECRETO Nº 193 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE CEDE AO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE O SERVIDOR FERNANDO VIANA NEGRINI."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 193 de 31 de dezembro de 2012 que cede o servidor **FERNANDO VIANA NEGRINI,** portador do CPF nº 756.620.512-91, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Teixeirópolis ao Município de Machadinho do Oeste/RO.

Art. 2º - Ficando revogado o decreto, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para comparecer a repartição da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para retomar suas atividades.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 05 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:5C056A5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 386/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 386/FMS/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **014/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **POSTO MAIA LTDA**. Perfazendo um valor de **R$ 1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:DE7381D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 385/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 385/FMS/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **013/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **POSTO MAIA LTDA**. Perfazendo um valor de **R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:851DA71E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 353/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 353/FMS/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **011/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Perfazendo um valor de **R$ 5.985,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** e da empresa **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.** Perfazendo um valor de **R$ 897,50 (Oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:D6991677

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. 452/2013

Contrato: 059/ASJUR/2013
Processo nº 452/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: Inviolável Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda.
Objeto: Contratação de serviços para implantação de sistema de vigilância através de monitoramento por meios eletrônicos com câmera e armazenamento das informações pelo período de 60 (sessenta) dias e após a disponibilização das imagens em arquivo eletrônico para o Gabinete.
Prazo: De até o término dos serviços.
Valor: R$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais)
Empenho: 554/2013
Data: Teixeirópolis /RO, 04/06/2013.
Assinam:
Inviolável Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda.
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:09F27605

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 362/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 362/FMS/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º **012/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **OXIPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA**. Perfazendo um valor de **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).**

Teixeirópolis – RO, em 07 de junho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:71FA40A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO NO 020/GP/PMT/2013

Contrato no 020/GP/PMT/2013
Processo: 055/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratada: Mobem Comercio de Veiculos LTDA

Objeto: A presente carta contrato tem por objeto a aquisição de um **Caminhão equipado com caçamba basculante com as seguintes especificações mínimas exigidas: Caminhão novo ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, com 06 (seis) cilindros, potência de 190 CV, sistema de transmissão com caixa de marcha de 06 marchas avante e 1 à ré, sistema de tração 6x2, direção hidráulica integral, embreagem tipo Monodisco a seco, com capacidade de carga útil mais carroceria de 14.700 kg, sistema de freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, o caminhão deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m3. Com garantia de 01(um) ano por parte do fornecedor. Capacidade de carga mínima para 04(quatro) toneladas, com engate desnucável, chassi perfil em "U" e emplacamento por conta do fornecedor sem custo adicional.**

Valor R$: 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:
02.007. – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
20.606.0064.1.107. - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA - TERMO DE COMP. 401.707-23/2012 - MDA
4.4.90.52.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANTES
Empenho nº 524 e 525 de 07 de junho de 2013. .

Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, período de garantia.

Theobroma/RO, 07 de junho de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:44AC3AEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO 021/GP/PMT/2013

Contrato no 021/GP/PMT/2013
Processo: 377/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratada: Guaporé Maquinas e Equipamentos LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTONIVELADORA, NOVA , DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 04 TEMPOS, COM 06 CILINDROS, POTÊNCIA LIQUIDA VÁRIAVEL DE 140 A 160 HP, CHASSIS ARTICULADO ,TRANSMISSÃO DE MUDANÇA DE MARCHAS INTEIRAMENTE HIDRÁULICA COM CONVERSOR DE TORQUE COM 8 (OITO) VELOCIDADES AVANTE E 4(QUATRO) A RÉ , LAMÍNA DE DESLOCAMENTO LATERAL DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3710MM X 660 X 22 , DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA DE 820MM,ÂNGULO DE CORTE DE TALUDE DE 90º, SISTEMA DIRECIONAL TOTALMENTE HIDRÁULICO, VOLANTE DE DIREÇÃO INCLINAVEL, ASSENTO COM SUPENÇÃO E ENCOSTO, FREIO A DISCO MULTIPLOS EM BANHO DE ÓLEO SELADOS DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO,CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROP'S/FOP'S, RIPPER TRASEIRO DE 03 DENTES, LUZES DE TRABALHO E FREIO, BUZINA, ALARME DE MARCHA RÉ;COM SISTEMA DE MONITORAMENTO INTEGRADO DAS FUNÇÕES VIA SATÉLITE POR PELO MENOS 05 ANOS SEM CUSTO , PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 778690/2012/MDA/CAIXA(SINCONV Nº 778690/2012),FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE THEOBROMA E O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

Valor R$: 568.000,00 quinhentos e sessenta e oito mil reais

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:
04.122.0010.2.024. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
15.451.0011.1.110. - AQUISIÇAO DE MOTONIVELADORA, CONT. REP. 778690/12 - MINIST. DES. AGRÁRIO

Nota de Empenho nº 522 e 523 de 07 de junho de 2011.

Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, período de garantia.

Theobroma/RO, 07 de junho de 2013.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D2B5FAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2012

PROCESSO Nº: 365/2013 – **OBJETO**: Registro de preços para eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

FORNECEDOR: SUPERMERCADO PLANALTO LTDA-ME – CNPJ 01.914.788/0001-04.

ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: 03 a R$ 1,56, 07 a R$ 5,87, 17 a R$ 4,04, 24 a R$ 6,40, 28 a R$ 0,96. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 119.358,50.

FORNECEDOR: SEBASTIANA CARREIRA DAMACENO- ME – CNPJ 03.214.454/0001-53.

ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: 02 a R$ 11,84, 18 a R$ 111,05, 19 a R$ 131,40, 22 a R$ 3,30, 23 a R$ 2,95. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 79.353,42.

FORNECEDOR: J.C. GOMES DA SILVA - EPP – CNPJ 07.220.954/0001-59.

ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: 09 a R$ 2,33,13 a R$ 3,35, 20 a R$ 1,95, 24 a R$ 2,48. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 20.526,26.

FORNECEDOR: GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME – CNPJ 01.663.647/0001-66.

ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS: 01 a R$ 1,80, 04 a R$ 5,50, 05 a R$ 2,66, 06 a R$ 2,81, 08 a R$ 3,25, 10 a 6,10, 11 a 4,79, 12 a 4,99, 14 a 2,67, 15 a 1,29, 16 a 1,98, 21 a 3,38, 27 a 1,80. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 336.307,33.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2013. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses, durante o período de 11/06/2013 a 10/06/2013. **DISPONIBILIDADE DA ATA**: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (69) 3523-1144 e/ou via e-mail: cpl@theobroma.ro.gov.br.
(Assinado Original)

FABIANA DORIGO SILVA
Assessoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FD1BBCF4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - ATIVIDADE DE AGROINDÚSTRIA

O SR. CEZAR OLIVEIRA DA SILVA COM O CPF:680.529.102-00, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/ THEOBROMA A LICENÇA PREVIA (LP) PARA ATIVIDADE DEAGROINDÚSTRIAFAMILIAR DE PEQUENO PORTE , EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-50 LOTE 57 GLEBA 08, MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKEMENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:2FD1B0C9

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - ATIVIDADE DE AGROINDÚSTRIA

O SR. CEZAR OLIVEIRA DA SILVA, COM O CPF: 680.529.102-00, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/THEOBROMA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DEAGROINDÚSTRIAFAMILIAR DE PEQUENO PORTE, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA LINHA C-50 LOTE 57 GLEBA 08 MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:54B3976A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO- ATIVIDADE DE AGROINDÚSTRIA

O SR. CEZAR OLIVEIRA DA SILVA ,COM O CPF: 680.529.102-00 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/THEOBROMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA A ATIVIDADE DEAGROINDÚSTRIAFAMILIAR DE PEQUENO PORTE, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA C-50 LOTE 57, GLEBA 08 , MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:413BEA08

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O SR. JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA COM O CPF: 625.143.772-34 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/ THEOBROMA A LICENÇA PREVIA (LP) PARA ATIVIDADE PISCICULTURA,EXERCIDAEM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NO P.A PRIMAVERA, AG. 12 DE OUTUBRO, LOTE 18 GLEBA 04, MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:6B4BE231

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O SR. JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA , COM O CPF: 625.143.772-34 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/THEOBROMA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NO P.A PRIMAVERA, AG 12 DE OUTUBRO LOTE 18 GLEBA 04 MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:F073CE20

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O SR. JOSÉ GONÇALVES DE MIRANDA, COM O CPF: 625.143.772-34 TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMMA/THEOBROMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA A ATIVIDADE DE PISCICULTURA, EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NO P.A PRIMAVERA AG. 12 DE OUTUBRO LOTE 18, GLEBA 04 , MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

BRUNO MIELKE MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:A5C828DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DA VICE-DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSUÉ DE CASTRO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando requerimento espontâneo do servidor via requerimento.

R E S O L V E:

Artigo 1o – EXONERA EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES, do cargo Vice- Diretor da Escola Mun. de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro da Rede Publica de Ensino do Município Educação Theobroma – Rondônia.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ (10) DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (10/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:1D4DB405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando requerimento espontâneo do servidor via requerimento.

R E S O L V E:

Artigo 1o – EXONERA EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES, do cargo Professor de Matemática 40 horasag, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Rede Publica de Ensino do Município Educação Theobroma – Rondônia.

Art. 2o – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ (10) DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (10/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:E0713E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1o EXONERA Patrícia Cristina Miranda Pacheco, do cargo de Departamento de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Theobroma – Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS CINCO (05) DIAS DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (05/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:C985626F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1o EXONERA Marli Ferreira Domiciano, do cargo de Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma – Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (01/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:28FB0D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1375/GP/PMT/13

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO COM DESCONTO SOBRE O I.P.T.U. PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O EXMO. SR. JOSÉ LIMA DA SILVA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Fica PRORROGADO PARA O DIA 30 DE JUNHO, o prazo para pagamento com desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2013 (dois mil e treze), para o contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única, à vista.

Parágrafo Único. O prazo anterior foi concedido através do Decreto nº 1362/GP/PMT/13, de 01.03.2013, que era até o dia 30 de Maio.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo 1º será concedido apenas para os pagamentos efetuados até o dia 30 (trinta) do mês de Junho do corrente ano.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1362/GP/PMT/13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:5B05DC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.O 013/GP/PMT/2013

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Nomea**r** os servidores **FABIANA DORIGO DA SILVA, MICHELE OLIVEIRA COSTA e ALEX ROBERTO BELTRÃO ALVES,** para sob a presidência da primeira e secretariada pelo segundo, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** para processar e julgar os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento da presidente exercer suas funções, fica nomeado para substituí-la a Secretária Sra. **MICHELE OLIVEIRA COSTA,** com poderes de coordenar os trabalhos da Comissão.

Art 2º- A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, exercerá de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666/93, artigo 6º, XVI e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 007/PMT/GP/2013 de 28/02/13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:5E7EF534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO (CELETISTA), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Nº 490/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1o EXONERA Claudimeire Garcia de Souza, do cargo de Professora Língua (CELETISTA) 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma – Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MES DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE (01/06/2013).

JOSE LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:6445A5F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/13

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores servidores públicos Josiel Nink Barros, Luis Carlos Alves, Manoel Raimundo Cavalcante e o vereador Israel Rodrigues, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para avaliação dos bens inservíveis a serem leiloados.

Parágrafo único – Apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, relatório com as informações necessárias para o Leilão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIS CORREIA, MUNICÍPIO DE THEOBROMA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:D7E2BD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 025/2013, referente ao processo nº 558/2013, que tem por objetivo OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTATIL 500 GB para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura decide: ADJUDICAR o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

A C S GONÇALVES & CIA LTDA – ME						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTATIL 500 GB						
01	UND	*003*	***Aquisição de HD externo portátil 500 GB USB 3.0.***	*Samsung*	*250,00*	*750,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 750,00						

Urupá – RO, 10/06/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2A08FE30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***037/2013***, referente ao Processo Administrativo nº ***527/2013,*** que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECCIONAMENTO DE PLOTTERS, SENDO OS MESMOS PARA ADESIVAR OS CARROS OFICIAIS E PARA O SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Administração e planejamento*** decide: ***ADJUDICAR*** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

RICCI & GODOI LTDA- ME						
ITEM	*UND*	*QUANT.*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
02	Und	200	Plotter colorido medindo 60cmx40cm para carros, conforme modelo em anexo e quantidade para cada secretaria. (Plotter com o nome das secretarias: **SEMAS – 14 SEMEC – 60 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 40 SEMAGRI – 40 SEMOSP – 40 SEMAP – 04 CONSELHO TUTELAR – 02**	MIDIA VISUAL	7,92	1.584,00
03	Und	200	Plotter colorido medindo 40cmx15cm para carros, conforme modelo em anexo e quantidade para cada secretaria. Plotter colorido medindo 60cmx40cm para carros, conforme modelo em anexo e quantidade para cada secretaria. (Plotter com	MIDIA VISUAL	2,50	500,00

			o nome das secretarias): **SEMAS – 14** **SEMEC – 60** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 40** **SEMAGRI – 40** **SEMOSP – 40** **SEMAP – 04** **CONSELHO TUTELAR – 02**			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.084,00						

Urupá – RO, 10/06/2013

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2C00CC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 025/ 2013

A Prefeitura Municipal de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna público os autos do Processo Administrativo nº **558/2013** Programa **10.122.0005.** Sub/Programa **2.088** Elemento **33.90.30.17** Recurso **próprios,** com objetivo de **AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO PORTATIL 500 GB, USB 3.0 para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 06/06/2013

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:D19B5D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 044-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 044/2013, com objetivo de **Contratação de empresa especializada em confecção de impressos (caderneta de vacinação animal, cartão de visita ao dentista, atestado médico, cadastro de família etc)**. Solicitação: SEMSAU/FMS. Proc. 584/2013. Recurso: FUNASA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 26/06/2013 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado do serviço é de R$ **9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).** O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460 Ramal 213, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de junho de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:5DE157CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL SEMAS

Teste Seletivo Simplificado 001/SEMAS/2013.

Contratação de Assistente Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Vale do Anari-Ro.

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 385/2013**,** TORNA PÚBLICO as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de servidor temporário para preenchimento de vaga no cargo de Assistente Social, a fim de atender às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social, na qual será acompanhada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 601/2012 e, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Realizadora designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que será de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação**,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de servidor para cargo de Assistente Social , conforme Anexo I – Quadro de Vagas, até que se dê posse ao candidato aprovado através da realização de concurso público em área equivalente.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado, após o resultado final homologado, poderá ser prorrogada por igual período, a interesse e conveniência da administração.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos.
1.5. O candidato (a) contratado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
1.6. O candidato (a) contratado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

2.1. O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, composta de no mínimo, 03 (três) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para acompanhar todo o processo seletivo simplificado.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado deverão, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a

realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Anari, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Assistência Social e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

3. LOCAL DAS INSCRIÇÕES
Os documentos deverão ser entregue na Avenida Capitão Silvio de Farias – S/N Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.10-02 no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – DATA: 10 A 13 de Junho de 2013, HORÁRIO: das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 (de segunda a quinta).
– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua documentação devolvida, em conseqüência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente da contratação.

4 - DOS DOCUMENTOS CURRICULARES:
4.1. Ao se apresentar o candidato deverá estar munido de todos os documentos exigidos pelo edital ficando condicionada a contratação após aprovação de analise curricular, o contratado não poderá alegar desconhecimento.
4.2. O candidato interessado deverá comparecer nas datas, local e horário agendado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para entregar currículo e documentação, vaga para profissionais com deficiência física conforme abaixo:
4.3. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão avaliação ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
4.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
4.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer à respectiva vaga.
4.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instrução constante deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
4.7. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
4.8. O candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Municipal, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4.9. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
4.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.
4.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.12. Será eliminado da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
4.13. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante a execução do contrato.
4.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido.
4.16. Será exonerado após 03 (três) meses, o candidato com deficiência que, no decorrer do Contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
4.17. Após a investidura do candidato no Cargo/Área, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
5 - DA SELEÇÃO CURRICULAR:
5.1. A seleção constará da análise de currículo, serão considerados os títulos na seguinte ordem, incluindo os candidatos com qualquer deficiência.

Critérios	**Pontuação**
Titulação:	
Diploma de conclusão curso (MEC) com registro no órgão competente.	30 pontos
Pós Graduação (latu senso)	05 pontos (40 horas)
Graduação (stricto Senso)	10 pontos (280 a 360 horas)
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	03 pontos
2 a 5 anos	05 pontos
6 a 10 anos	10 pontos
Mais de 10 anos	15 pontos
Ter sido aprovado em concurso publico-comprovado	20 pontos

Obs.: as experiências poderão ser das áreas publicas ou privadas

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da entrega os documentos, os currículos e certificados de cursos realizados autenticados;
5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. Analisados e julgados os pedidos de inscrições pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a comissão homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
6.2. A homologação das inscrições será publicada em 01 (um) dia a contar do encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
6.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
6.4. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição por parte da Saúde no edital de homologação poderá requerer a alteração, no prazo de 02 (dois) dias, no formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.
6.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de cargos para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições;

6.6. Eventuais erros de digitação no nome, na data de nascimento e de outros documentos deverão ser corrigidos, no mesmo prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento de formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.

07. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

7.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita no ato da inscrição, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Vale do Anari, durante o horário de expediente, nos termos deste Edital.

7.2. A exatidão e atualização quanto as informação do endereço de e-mail do candidato são de sua exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a Assistência Social, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, ou a Comissão Organizadora deste certame, ou qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações de endereço.

08. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de curriculum vitae, que analisará o conhecimento e experiência profissional do candidato para o trabalho que irá executar.

8.2. A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.

8.3. Na análise curricular, para ser classificado o candidato deverá ter a formação mínima exigida para o cargo pleiteado, para o qual será atribuída a pontuação de 3,0 (três,) pontos, no ato da comprovação de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, e registrado no órgão competente.

8.4. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais será atribuída a graduação de pontuação, conforme item deste Edital:

a) curso de especialização, mestrado e doutorado;
b) cursos de formação continuada;
c) cursos diversos;
d) experiências profissionais na área específica do cargo;
e) aprovação em concursos;

Após a inscrição dos candidatos, será homologado e publicado no dia 14 de Junho e a publicação após analise curricular do resultado final, será na Imprensa Oficial dos Municípios (AROM), no dia 25 de Junho de 2013, e demais atos publico.

09. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Secretaria de Administração encaminhara a Seção de Pessoal para preenchimento da ficha cadastral, e solicitará todos os documentos inscritos no item 5, e encaminhará para exame médico admissional e as informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.

9.2 O prazo da contratação é de 01 (um) ano, a partir de 26 de Junho de 2013, podendo haver prorrogação por igual período. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) desempenho ineficiente das funções;
c) necessidade de redução com gastos de pessoal.

10. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O Candidato será selecionado para possível contratação, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração **(valor bruto)**
Assistente Social	01	40 horas	Curso de Nível Superior em Assistência Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.500,00

10.1– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSITENTE SOCIAL: Além das atividades comuns a todos os profissionais que atendem no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, em atendimento as normas, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Assistente Social: I - cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de Assistente Social definidos pelo gestor local do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; II – realizar assistência integral (promoção e proteção, prevenção, diagnóstico e manutenção de assistência Social) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

10.2. DO ASSISTENTE SOCIAL – Realizar acolhida, oferta de informações de encaminhamentos as famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativos para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território de abrangência do CRAS do Vale do Anari; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Desenvolver de atividades coletivas e comunitárias no território; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social de nosso municipio e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades, com relação ao atendimento socioassitencial; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Para dirimir quaisquer ocorrências na classificação, os candidatos deverão protocolar por escrito as ocorrências (caso) ocorram e encaminhar para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do seletivo simplificado.

12. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

12.1. A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, e serão concedidas ao servidor contratado através do teste seletivo as vantagens conforme Lei Municipal n° 601/2012**.**

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.

12.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Vale do Anari.

12.5. O candidato classificado no teste seletivo simplificado só poderá ser convocado, para prestar serviços no Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vale do Anari.

12.6. O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo especificado para a convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subseqüente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

12.8. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.09. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a eliminação do candidato do certame.

12.10. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Teste Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão por justa causa.

12.11. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, sob pena perda da vaga pelo não atendimento.

12.12. O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa exigida neste Edital no momento da posse será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

12.13. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido com justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

12.14. A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em Concurso/Testes Seletivo são as constantes da Lei Municipal n° 601/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais).

12.15. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

12.16. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

12.17. A Secretaria Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Teste Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal Vale do Anari, Estado de Rondônia.

12.19. Dos procedimentos rescisórios, o candidato será avaliado pelo Secretario e Diretor, porém aquele que for notificado acima de 03 (três) vezes, pelo Diretor ficará sujeito à quebra de contrato.

13. DO CRONOGRAMA.

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	**Data**
Inscrições	10 de Junho a 13 de Junho de 2013.
Homologação das Inscrições	14 de Junho de 2013.
Resultado da avaliação curricular	19 de Junho de 2013.
Recursos	20 de Junho a 24 de Junho de 2013.
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	25 de Junho de 2013.

13.1. Após o prazo de 24 (VINTE QUATRO HORAS) horas, da convocação o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

14- CONSIDERAÇOES FINAIS

Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Secretaria Municipal de Assistência Social e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, e poderá ser visto pelo candidato quando da realização da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Vale do Anari, Av. Capitão Silvio de Farias, S/N, Centro, de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.10-02.

Vale do Anari- RO, 03 de Junho de 2013.

ELIANE REGINA PORTO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – **FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013		
Cargo: **Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social		**Nº**
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	**RG:**	**Órgão Exp**:
Sexo: ( )Feminino ( )Masculino	**Estado Civil:**	**Data da Nascimento** _/_/_
Nome da mãe		
Endereço:		
Rua/Av.		
Complemento:	**Número:**	
Bairro:	**CEP:**	
Cidade:	**Estado:**	
Telefone:	**E-mail:**	
VAGA:		
Especialidade		
Para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)		
Declaro que sou portador de necessidades especiais ( )		
Necessidade especial: **Obs: apresentar laudo.**		

__
Comissão de Acompanhamento

___
Candidato

ANEXO I – **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013		
Cargo: **Local:** Secretaria Municipal de Assistência Social.		**Nº**
INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
Nome Completo:		
CPF:	**RG:**	**Órgão Exp:**

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

(NOME COMPLETO), portador do documento de identidade nº..... órgão expedidor ....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a vaga no cargo de ..... no Processo Seletivo

Simplificado nº 02/2013, vem respeitosamente perante à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, apresentar o presente RECURSO, e o faz pelos seguintes termos:

_____
Vale do Anari, _ de ____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2013.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)
Obs.: Os argumentos da contestação deverão ser embasados em doutrina e legislação.

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:65C90A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANALISE DE CURRÍCULO 002/2013.

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de Autorização Municipal n. 488 de 27 de agosto de 2009, Art. 2º, inciso V e VI Art. 3º § 2º e de acordo com o artigo 62, da Lei Complementar n. 9394/1996 – LDB, e conforme documentação constante dos autos do Processo n.105/2013, e portaria 024/2013/GAB-PMCNR considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores Nível II (formação em nível Superior), resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo**, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, às Escolas Municipais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, baseado nos termos da Lei Municipal **488/2009 e alteração 525/2010 de 30 de agosto de 2010.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O processo seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município, mediante contrato administrativo.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob o regime da CLT ate **31/12/2013.**
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Documentos e Currículo Vitae, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 06 (seis) Professor Pedagogo Nível II 40hs, 02 (dois) Professor Geografia Nível II 25hs, 01 (um) Professor Ciências Nível II 25hs, 03 (três) Professor Educação Física Nível II 40hs, 02 (dois) Professor Língua Portuguesa Nível II 25hs, 02 (dois) Professor Música Nível II 40hs, para atender ao município, constantes no **Anexo I – Quantitativo de Professor**.
1.4 Na localidade onde não houver candidatos inscritos com graduação de Nível II (Superior) na área solicitada poderão ser homologados o candidato de Nível II (Superior) em outra área da educação.
1.5 Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiências, diante da urgência e excepcionalidade da contratação.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1 **Períodos das inscrições**: de **12 a 19 de junho de 2013**, para inscrição e dos habilitados em nível superior, conforme consta de **Anexo III – Cronograma Previsto**.
2.2 **Locais das inscrições:** Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Rio Branco, 2015, setor 01. **Via E-mail** semec@camponovo.ro.gov.br para postagem ate a data e horário definido nos itens 2.1 e 2.3 com todos os documentos necessários **digitalizados em PDF**. **Via Fax:** pelo número (69) 3239-2308, com número de Fax para retorno do recebido ate às 13h30min horas
2.3 **Horários das inscrições**: Na Secretaria de Educação, Das 7hs e 30m às 13hs e 30m em dia útil. **Via E-mail:** postagem ate às 13h30min do dia 19 de junho de 2013, e **Via Fax**: ate às 13h30min do dia 19 de junho de 2013.
2.4 Não será cobrado taxa de inscrição.
2.5 Será uma Inscrição por área.
2.6 O candidato só poderá inscrever-se em apenas uma escola/localidade.
2.7 Todos documentos deverão ser digitalizado em PDF e enviado em um único arquivo.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.
3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e Análise de Currículo, fornecida gratuitamente no local de inscrição, via E-mail semec@camponovo.ro.gov.br conforme solicitação do candidato, ou pelo Fax: (69) 3239-2308 ou acessando a publicação no Diário dos Municípios http://www.diariomunicipal.com.br/arom, podendo ser impressa e utilizada, também, as que estão disponíveis no **Anexo IV** deste Edital, anexando a ela as fotocópias ou digitalização em PDF, dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com a habilitação para a Área/Disciplina a qual o candidato estiver concorrendo.
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
a)Currículo Vitae;
b)Comprovante de escolaridade mínima exigida **(*com reconhecimento legal e autenticado)*** ou confere com o original no ato da inscrição.
c)Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/Disciplina a que estiver concorrendo **(*com reconhecimento legal e autenticado*)** ou confere com o original no ato da inscrição, quando houver.
d)Cédula da Identidade Civil com idade acima de 18 anos;
e)Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f)Carteira de Trabalho – CTPS;
g)Declaração de tempo de serviço em docência, quando houver.
3.3 Não serão aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.2 – a,b,d,e,f, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.
3.5 Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos, conforme anexo III do presente edital.
3.6. O candidato ao Cargo de Professor de Nível II será analisado o Currículo Vitae pela comissão nomeada pela portaria **025/2013/GAB/PMCR** relatando parecer sobre o Candidato.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado - *não sendo necessário o reconhecimento de firma* - acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.2 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;
e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e registro no órgão de classe competente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo II – Atribuições do Cargo**;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
6.1 Não será oferecida a reserva dos 10% por não alcançar a porcentagem.

7. DO PRAZO E DO REGIME DE TRABALHO.
7.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, conforme prevê o Artigo 4º Item I e Parágrafo Único da **Lei Municipal 488 e alteração 525/2010**, ficando os contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais e 25 (vinte e cinco) horas semanais até 31/12/2013.**
7.2 Em caráter excepcional para o quadro do anexo I será permitidas a inscrição de candidatos com formação em outras Licenciaturas na área de Educação, os quais obedecerão aos critérios de classificação por níveis (Graduação de formação na área/Outra graduação)

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO.
8.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a **Escola Municipal 7 de setembro na Br 421 linha 03, Escola Municipal Rio Branco no Distrito de Rio Branco**, **Escola Municipal Tancredo Neves II na RO 460 Vila União, Escola municipal Caramuru, BR 421 km 90, Creche e Pré-Escola Paulo Coelho na rua JK setor 04 zona urbana, e Semec,** sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, sendo definido seu local de exercício pelos seus Representantes de Ensino, antes da assinatura do Contrato de Trabalho.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, de acordo com a tabela da **Lei Municipal nº. 011/2010, anexo I.**

9.1.1. Tabela de Remuneração do Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, com 40 (quarenta) horas semanais, os valores poderão ser atualizado no ato da contratação conforme tabela atualizada da **Lei Municipal nº. 011/2010, anexo I.**

SALÁRIO BRUTO R$	**II.C**	**1.785,57**

9.1.2. Tabela de Remuneração do Cargo de **PROFESSOR NÍVEL II**, com 25 (quarenta) horas semanais:

SALÁRIO BRUTO R$	**II.B**	**1.115,98**

9.1.3 A gratificação por Atividade Laboral em Escola Rural – GALER será atribuída ao Profissional com lotação em escola rural, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento base da tabela de remuneração na assinatura do contrato.

9.1.4 A gratificação por docência especial – GDE será atribuída ao Profissional que atuar em classe multiseriada, ou em classe com alunos com necessidades educacionais especiais, no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento base da tabela de remuneração na assinatura do contrato.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E SELEÇÃO.
10.1. A Análise de Títulos e Seleção será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.1.1. Tabela de Avaliação para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL II – GRADUAÇÃO SUPERIOR**

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** (fotocópias autenticadas em cartório)	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação. (autenticado)	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados) registrado no MEC.	03 (três) pontos para cada curso. Máximo 02 (dois) cursos.	06 (seis) pontos.
Curso de Fundamentação Pedagógica	Curso de Fundamentação Pedagógica que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo (mínimo 40h últimos 03 anos). (autenticado)	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 02 (dois) cursos.	04 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			**20 Pontos.**

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate, por disciplina e localidade conforme descrito no item 10.
11.2 Os candidatos aprovados no item 10, serão classificados conforme relacionados em 03 (três) níveis, sendo eles:

a) Licenciado na área oferecida no Anexo I
b) Outras licenciaturas na área de Educação

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.2 deste Edital, na seguinte ordem:
Com maior quantidade de título de Doutorado;
Com maior quantidade de título de Mestrado;
Com maior quantidade de título de Pós Graduação;
Com Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal nº. 10.741/2003;
Com maior tempo na docência;
Com maior idade;

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgadas nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicado e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, e no Diário dos Municípios pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/arom .
13.2. Após a divulgação do resultado da comissão, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor com recurso, conforme consta no item 2.2 dos endereços.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, homologarão o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, e no Diário dos Municípios pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação publicação fixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, e no Diário dos Municípios pelo site http://www.diariomunicipal.com.br/arom, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.
a) Certidão de Nascimento;
b) Comprovante de Residência;
c) Atestado de Sanidade Física e Mental;
d) Cartão PIS/PASEP;
e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
f) Título Eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco, apresentar cópia do comprovante;
k) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
l) Certidão negativa de débitos municipais;
m) Certidão negativa do tribunal de contas;
n) Certidão negativa criminal;
o) xérox do RG;
p) xérox do CPF;
q) xérox e original da CTPS; e
r) xérox dos documentos de escolaridade.
14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado em Escola Municipal sob a administração da Secretaria Municipal de Educação. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para cada Nível de Ensino, sendo que para o Nível Fundamental - Cota FUNDEB dotação orçamentária 020051236100122047, Elemento de Despesa 3190110000.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas para professores terá validade, conforme prevê o item 7, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
16.2. A contratação de candidatos aprovados, só permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo por provas de títulos.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.2 e 14.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. O profissional contratado deverá ser substituído por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em cargo equivalente.
16.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS
- Anexo I – Quadro de Necessidade por Escola

- Anexo II – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n.423/2007)
- Anexo III – Cronograma Previsto.
- Anexo IV – Fichas de Inscrição e Análise de Currículo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de junho de 2013

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Port. 667/2012/gab-pmcnr

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

ANEXO I – QUADRO DE VAGA POR ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL E.F. 7 DE SETEMBRO – BR 421 LINHA 03 COMUNIDADE TRES COQUEIROS				
Nº	**NECESSIDADE**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE**	**C. HORA**
01	PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA	VESPERTINO	01	25
02	PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS	VESPERTINO	01	25
03	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT/VESP	01	40
04	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO	MAT/VESP	01	40
05	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	VESPERTINO	01	25

ESCOLA MUNICIPAL E.F. RIO BRANCO – DISTRITO RIO BRANCO				
Nº	**NECESSIDADE**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE**	**C. HORA**
01	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT/VESP	01	40

ESCOLA MUNICIPAL E.F. TANCREDO NEVES II – RO 460 VILA UNIÃO				
Nº	**NECESSIDADE**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE**	**C. HORA**
01	PROFESSOR NÍVEL II – LINGUA PORTUGUESA	VESPERTINO	01	25
02	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	MAT/VESP	01	40
03	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO	MAT/VESP	02	40

ESCOLA MUNICIPAL E.F. CARAMURU – BR 421 KM 90				
Nº	**NECESSIDADE**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE**	**C. HORA**
01	PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA	MATUTINO	01	25

CRECHE E PRE ESCOLA PAULO COELHO – RUA JK, SETOR 03 URBANA				
Nº	**NECESSIDADE**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE**	**HORA**
01	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO SÉRIE INICIAIS	MAT/VESP	03	40

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AV. RIO BRANCO SETOR 01 URBANA				
Nº	**NECESSIDADE**	**PERÍODO**	**QUANTIDADE**	**HORA**
01	PROFESSOR NÍVEL II – MUSICA	MAT/VESP	02	40

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(LEI Municipal nº423/2007)

Cargo: **PROFESSOR**
Área: **EDUCAÇÃO**
Requisito: **Diploma de conclusão de Curso de Superior em Nível de Licenciatura Plena em área da Educação ou comprovante equivalente, devidamente registrado no Ministério da Educação do Brasil.**
Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos; Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meio para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12 a 19 de 06/2013
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/06/2013

ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	24/06/2013
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	25/06/2013
ENTREGA DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE TÍTULO	26/06/2013
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/06/2013
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	01/07/2013

ANEXO IV – FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Simplificado n. 002/2013
Contratação de Professores autorizada pela Lei Municipal n.488, de 27/08/2009 e alteração 525/2010 de 30 de agosto de 2010.

FICHA DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROFESSOR NÍVEL II – (GRADUAÇÃO SUPERIOR)

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)*
_____, CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/ _____/ _____, IDADE: _____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.

OPÇÃO DE LOTAÇÃO/ESCOLA: _____ DICIPLINA: _____.

ENDEREÇO:				N.
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO	CTPS N.	SÉRIE:
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	

REQUER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

( ) SIM ( ) NÃO

PROVA DE TÍTULOS – Item 10.1.1 – SOMENTE PELA COMISSÃO

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS GRADUAÇÃO**	**PONTOS MAGISTÉRIO**	**TÍTULO ENTREGUE**	**PONTOS OBTIDOS**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão Graduação com Licenciatura Plena na área de Educação. (autenticado)	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados)	03 (três) pontos para cada curso. Máximo 02 (dois) cursos.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 03 (três) cursos.		
Curso de Fundamentação Pedagógica/ Comprovação de Tempo de Serviço em Docência	Curso de Fundamentação Pedagógica que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo com carga horária mínima de 40h nos últimos 3 anos (autenticado)/Declaração.	02 (dois) pontos para cada curso. Máximo de 02 (dois) cursos.	01 (um) ponto para cada Declaração. Máximo 04 (quatro).		
Currículo Vitae	Parecer da Comissão				
TOTAIS					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:

Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.

Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.

Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital n. 002/2013SEMEC/PMCNRO, de 10 de junho de 2013, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de **PROFESSOR**, com **Graduação Superior** com opção de lotação na localidade/município de Campo Novo de Rondônia, Escola_____apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

Campo Novo de Rondônia em: _____/_____/_____ Localidade Data	Assinatura do candidato:

OBSERVAÇÕES: *(espaço reservado as anotações da Comissão)*

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação constante do subitem 10.1.2, deste Edital.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:592CF4D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.720

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0013.2.033	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores					
	de Colorado do Oeste	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	15.000,00
TOTAL GERAL						**15.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0100.	**CÂMARA MUNICIPAL**					
0101.	Câmara Municipal					
0101.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	15.000,00
TOTAL GERAL						**15.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6E17E398

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 151/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0017.2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	46.500,00
TOTAL GERAL						**46.500,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0800.	**SEMELT**					
0801.	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
0801.27.122.0017.2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	34.500,00
		3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	PRÓPRIO	12.000,00
TOTAL GERAL						**46.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:86ED8157

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 152/2013

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		**CÓDIGO**		**CÓDIGO**		
FUNCIONAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**DESCRIÇÃO**	**FONTE DE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
PROGRAMÁTICA		**DESPESA**		**RECURSOS**		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0600.	**SEMOSP**					
0601.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0013.2.033	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores					
	de Colorado do Oeste	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	15.000,00
TOTAL GERAL						**15.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO						
INSTITUCIONAL E		CÓDIGO		CÓDIGO		
FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	FONTE DE	DESCRIÇÃO	VALOR
PROGRAMÁTICA		DESPESA		RECURSOS		
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
0100.	CÂMARA MUNICIPAL					
0101.	Câmara Municipal					
0101.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	15.000,00
TOTAL GERAL						15.000,00

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 7 DE JUNHO DE 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3CAA4BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RELATÓRIOS CONTABEIS 2° BIMESTRE 2013

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2013

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Mar/Abr	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Abr	% (c/a)	
RECEITAS	20.400.117,97	22.159.233,78	3.324.304,35	15,00	6.831.980,17	30,83	15.327.253,61
RECEITAS CORRENTES	20.400.117,97	20.900.118,81	2.955.614,78	14,14	6.331.290,60	30,29	14.568.828,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	615.916,79	615.916,79	145.078,49	23,55	197.084,76	32,00	418.832,03
Impostos	562.079,59	562.079,59	138.150,25	24,58	184.373,34	32,80	377.706,25
Taxas	53.837,20	53.837,20	6.928,24	12,87	12.711,42	23,61	41.125,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.678.318,28	1.678.318,28	72.010,23	4,29	358.085,76	21,34	1.320.232,52
Contribuições Sociais	1.519.638,39	1.519.638,39	61.738,80	4,06	328.948,61	21,65	1.190.689,78
Contribuições Econômicas	158.679,89	158.679,89	10.271,43	6,47	29.137,15	18,36	129.542,74
RECEITA PATRIMONIAL	539.972,05	539.972,05	17.226,01	3,19	29.082,32	5,39	510.889,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	539.972,05	539.972,05	17.226,01	3,19	29.082,32	5,39	510.889,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.460.183,72	17.960.184,56	2.691.748,97	14,99	5.705.021,82	31,76	12.255.162,74
Transferências Intergovernamentais	17.460.183,72	17.460.183,72	2.448.845,90	14,03	5.462.118,75	31,28	11.998.064,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	500.000,84	242.903,07	48,58	242.903,07	48,58	257.097,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.727,13	105.727,13	29.551,08	27,95	42.015,94	39,74	63.711,19
Multas e Juros de Mora	8.720,02	8.720,02	2.313,46	26,53	2.958,63	33,93	5.761,39
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	52.408,12	52.408,12	9.377,24	17,89	13.085,44	24,97	39.322,68
Receitas Correntes Diversas	44.598,99	44.598,99	17.860,38	40,05	25.971,87	58,23	18.627,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.259.114,97	368.689,57	29,28	500.689,57	39,77	758.425,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.259.114,97	368.689,57	29,28	500.689,57	39,77	758.425,40
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	-11.200,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.259.114,97	357.489,57	28,39	489.489,57	38,88	769.625,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.400.117,97	22.159.233,78	3.545.942,08	16,00	7.053.617,90	31,83	15.105.615,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.400.117,97	22.159.233,78	3.545.942,08	16,00	7.053.617,90	31,83	15.105.615,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.400.117,97	22.159.233,78	3.545.942,08	16,00	7.053.617,90	31,83	15.105.615,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	19.544.776,87	1.768.514,45	21.313.291,32	3.970.256,45	7.102.186,26	2.804.122,53	4.728.263,18	22,18	16.585.028,14
DESPESAS CORRENTES	16.867.575,37	80.994,65	16.948.570,02	2.961.251,13	6.007.180,94	2.578.877,02	4.472.251,12	26,39	12.476.318,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.958.480,79	-334.204,91	10.624.275,88	1.866.960,74	3.701.988,28	1.904.232,56	3.653.568,20	34,39	6.970.707,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.909.094,58	415.199,56	6.324.294,14	1.094.290,39	2.305.192,66	674.644,46	818.682,92	12,95	5.505.611,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.054.029,43	1.701.292,05	2.755.321,48	1.009.005,32	1.095.005,32	225.245,51	256.012,06	9,29	2.499.309,42
INVESTIMENTOS	426.453,45	1.674.292,05	2.100.745,50	505.005,32	505.005,32	137.375,92	137.375,92	6,54	1.963.369,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	627.575,98	27.000,00	654.575,98	504.000,00	590.000,00	87.869,59	118.636,14	18,12	535.939,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.623.172,07	-13.772,25	1.609.399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.399,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	855.341,10	-9.398,64	845.942,46	81.415,88	196.147,14	129.125,27	196.147,14	23,19	649.795,32
DESPESAS CORRENTES	855.341,10	-9.398,64	845.942,46	81.415,88	196.147,14	129.125,27	196.147,14	23,19	649.795,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.341,10	-9.398,64	845.942,46	81.415,88	196.147,14	129.125,27	196.147,14	23,19	649.795,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.400.117,97	1.759.115,81	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	4.924.410,32	22,22	17.234.823,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.400.117,97	1.759.115,81	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	4.924.410,32	22,22	17.234.823,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.129.207,58	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.400.117,97	1.759.115,81	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	7.053.617,90	-	17.234.823,46
FONTE:									

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:48C3AF34

GABINETE
RELATÓRIOS CONTABEIS 2° BIMESTRE 2013

Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2013

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Mar/Abr	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Abr	% (c/a)	
RECEITAS	20.400.117,97	22.159.233,78	3.324.304,35	15,00	6.831.980,17	30,83	15.327.253,61
RECEITAS CORRENTES	20.400.117,97	20.900.118,81	2.955.614,78	14,14	6.331.290,60	30,29	14.568.828,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	615.916,79	615.916,79	145.078,49	23,55	197.084,76	32,00	418.832,03
Impostos	562.079,59	562.079,59	138.150,25	24,58	184.373,34	32,80	377.706,25
Taxas	53.837,20	53.837,20	6.928,24	12,87	12.711,42	23,61	41.125,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.678.318,28	1.678.318,28	72.010,23	4,29	358.085,76	21,34	1.320.232,52
Contribuições Sociais	1.519.638,39	1.519.638,39	61.738,80	4,06	328.948,61	21,65	1.190.689,78
Contribuições Econômicas	158.679,89	158.679,89	10.271,43	6,47	29.137,15	18,36	129.542,74
RECEITA PATRIMONIAL	539.972,05	539.972,05	17.226,01	3,19	29.082,32	5,39	510.889,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	539.972,05	539.972,05	17.226,01	3,19	29.082,32	5,39	510.889,73
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.460.183,72	17.960.184,56	2.691.748,97	14,99	5.705.021,82	31,76	12.255.162,74
Transferências Intergovernamentais	17.460.183,72	17.460.183,72	2.448.845,90	14,03	5.462.118,75	31,28	11.998.064,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	500.000,84	242.903,07	48,58	242.903,07	48,58	257.097,77
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.727,13	105.727,13	29.551,08	27,95	42.015,94	39,74	63.711,19
Multas e Juros de Mora	8.720,02	8.720,02	2.313,46	26,53	2.958,63	33,93	5.761,39
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	52.408,12	52.408,12	9.377,24	17,89	13.085,44	24,97	39.322,68
Receitas Correntes Diversas	44.598,99	44.598,99	17.860,38	40,05	25.971,87	58,23	18.627,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.259.114,97	368.689,57	29,28	500.689,57	39,77	758.425,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.259.114,97	368.689,57	29,28	500.689,57	39,77	758.425,40
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00	0,00	-11.200,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	1.259.114,97	357.489,57	28,39	489.489,57	38,88	769.625,40

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	221.637,73	0,00	221.637,73	0,00	-221.637,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.400.117,97	22.159.233,78	3.545.942,08	16,00	7.053.617,90	31,83	15.105.615,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.400.117,97	22.159.233,78	3.545.942,08	16,00	7.053.617,90	31,83	15.105.615,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.400.117,97	22.159.233,78	3.545.942,08	16,00	7.053.617,90	31,83	15.105.615,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS	19.544.776,87	1.768.514,45	21.313.291,32	3.970.256,45	7.102.186,26	2.804.122,53	4.728.263,18	22,18	16.585.028,14
DESPESAS CORRENTES	16.867.575,37	80.994,65	16.948.570,02	2.961.251,13	6.007.180,94	2.578.877,02	4.472.251,12	26,39	12.476.318,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.958.480,79	-334.204,91	10.624.275,88	1.866.960,74	3.701.988,28	1.904.232,56	3.653.568,20	34,39	6.970.707,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.909.094,58	415.199,56	6.324.294,14	1.094.290,39	2.305.192,66	674.644,46	818.682,92	12,95	5.505.611,22
DESPESAS DE CAPITAL	1.054.029,43	1.701.292,05	2.755.321,48	1.009.005,32	1.095.005,32	225.245,51	256.012,06	9,29	2.499.309,42
INVESTIMENTOS	426.453,45	1.674.292,05	2.100.745,50	505.005,32	505.005,32	137.375,92	137.375,92	6,54	1.963.369,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	627.575,98	27.000,00	654.575,98	504.000,00	590.000,00	87.869,59	118.636,14	18,12	535.939,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.623.172,07	-13.772,25	1.609.399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.399,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	855.341,10	-9.398,64	845.942,46	81.415,88	196.147,14	129.125,27	196.147,14	23,19	649.795,32
DESPESAS CORRENTES	855.341,10	-9.398,64	845.942,46	81.415,88	196.147,14	129.125,27	196.147,14	23,19	649.795,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	855.341,10	-9.398,64	845.942,46	81.415,88	196.147,14	129.125,27	196.147,14	23,19	649.795,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.400.117,97	1.759.115,81	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	4.924.410,32	22,22	17.234.823,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.400.117,97	1.759.115,81	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	4.924.410,32	22,22	17.234.823,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.129.207,58	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.400.117,97	1.759.115,81	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	7.053.617,90	-	17.234.823,46
FONTE:									

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:C23A1DEE

GABINETE
RELATÓRIOS CONTABEIS 2° BIMESTRE 2013

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2013

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre Mar/Abr	Até o Bimestre Jan/Abr	No Bimestre Mar/Abr	Até o Bimestre Jan/Abr	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.544.776,87	21.313.291,32	3.970.256,45	7.102.186,26	2.804.122,53	4.728.263,18	-4,00	145,07	16.585.028,14
LEGISLATIVA	938.289,64	938.289,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.289,64
AÇÃO LEGISLATIVA	938.289,64	938.289,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938.289,64
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.276.293,12	4.182.879,99	914.248,89	1.880.852,58	738.774,77	1.319.785,04	-73,22	31,55	2.863.094,95
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.276.293,12	4.182.879,99	914.248,89	1.880.852,58	738.774,77	1.319.785,04	26,80	31,55	2.863.094,95
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AÉREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA TERRESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	291.587,92	291.587,92	41.330,31	49.595,31	3.858,15	3.858,15	0,08	1,32	287.729,77
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.148,00	14.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.148,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.000,00	24.000,00	5.119,43	5.119,43	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	253.439,92	253.439,92	36.210,88	44.475,88	3.858,15	3.858,15	0,08	1,52	249.581,77
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	365.713,88	366.713,88	74.953,34	112.006,88	61.037,72	83.660,96	1,70	22,81	283.052,92
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	365.713,88	366.713,88	74.953,34	112.006,88	61.037,72	83.660,96	1,70	22,81	283.052,92
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.503.693,48	5.313.416,94	918.706,01	1.627.273,24	716.045,70	1.268.169,67	25,75	23,87	4.045.247,27
ATENÇÃO BÁSICA	3.876.749,43	4.295.119,22	887.600,17	1.529.587,40	685.631,57	1.233.675,54	25,05	28,72	3.061.443,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	542.855,16	542.855,16	28.455,84	94.615,84	29.514,13	33.524,13	0,68	6,18	509.331,03

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.197,96	5.197,96	550,00	690,00	620,00	690,00	0,01	13,27	4.507,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	73.390,93	73.390,93	2.100,00	2.380,00	280,00	280,00	0,01	0,38	73.110,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	5.500,00	396.853,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.853,67
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.527.016,44	5.989.747,70	1.322.847,91	2.335.438,86	1.083.123,68	1.789.526,07	36,34	29,88	4.200.221,63
ENSINO FUNDAMENTAL	5.386.140,44	5.848.871,70	1.304.262,79	2.316.853,74	1.079.019,50	1.785.421,89	36,26	30,53	4.063.449,81
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	105.876,00	105.876,00	18.585,12	18.585,12	4.104,18	4.104,18	0,08	3,88	101.771,82
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	261.495,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.495,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	261.495,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.495,11
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	19.934,34	19.934,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.934,34
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	19.934,34	19.934,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.934,34
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METEOROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	438.000,00	636.750,00	100.403,00	163.543,00	19.494,16	22.106,51	0,45	3,47	614.643,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	438.000,00	636.750,00	100.403,00	163.543,00	19.494,16	22.106,51	0,45	3,47	614.643,49
IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLONIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁLCOOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	740.500,00	650.500,00	93.766,99	203.476,39	64.956,50	64.956,50	1,32	9,99	585.543,50
TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	740.500,00	650.500,00	93.766,99	203.476,39	64.956,50	64.956,50	1,32	9,99	585.543,50
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	53.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00
LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	767.575,98	794.575,98	504.000,00	730.000,00	116.831,85	176.200,28	3,58	22,18	618.375,70
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	627.575,98	654.575,98	504.000,00	590.000,00	87.869,59	118.636,14	2,41	18,12	535.939,84
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	28.962,26	57.564,14	1,17	41,12	82.435,86
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.623.172,07	1.609.399,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.609.399,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	855.341,10	845942,46	81415,88	196147,14	129125,27	196147,14	3,99	72,92	649.795,32
LEGISLATIVA	15.088,06	15.088,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.088,06
AÇÃO LEGISLATIVA	15.088,06	15.088,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.088,06
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	144.995,50	144.995,50	12.672,93	38.849,15	25.819,40	38.849,15	0,79	26,79	106.146,35
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.995,50	144.995,50	12.672,93	38.849,15	25.819,40	38.849,15	0,79	26,79	106.146,35
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA AÉREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NAVAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA TERRESTRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.560,00	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.560,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.560,00	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.560,00
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	325.438,77	331.236,53	42.721,08	64.356,17	42.721,08	64.356,17	1,31	19,43	266.880,36
ATENÇÃO BÁSICA	325.438,77	331.236,53	42.721,08	64.356,17	42.721,08	64.356,17	1,31	19,43	266.880,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPREGABILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	362.258,77	348.062,37	26.021,87	92.941,82	60.584,79	92.941,82	1,89	26,70	255.120,55
ENSINO FUNDAMENTAL	362.258,77	348.062,37	26.021,87	92.941,82	60.584,79	92.941,82	1,89	26,70	255.120,55
ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
METEOROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COLONIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINERAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES POSTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁLCOOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.400.117,97	22.159.233,78	4.051.672,33	7.298.333,40	2.933.247,80	4.924.410,32	100,00	22,22	17.234.823,46
FONTE:									

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:46DDE03F

GABINETE
RELATÓRIOS CONTABEIS 2° BIMESTRE 2013

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.773.523,17	2.009.566,59	1.775.497,83	1.866.215,82	1.636.733,36	2.301.821,72	1.927.638,29	2.345.395,90	1.952.425,79	1.843.648,07	1.556.118,87	1.738.620,36	23.727.205,77	23.530.405,48
Receita Tributária	24.684,88	91.000,40	65.193,16	56.968,33	51.274,12	43.691,11	70.328,62	120.964,51	15.996,58	36.009,69	53.416,53	91.661,96	721.189,89	615.916,79
IPTU	356,83	10.284,03	19.615,34	7.325,86	2.805,78	3.148,35	748,65	2.116,19	0,00	0,00	0,00	0,00	46.401,03	21.281,72
ISS	9.021,46	11.345,19	15.016,51	29.085,03	14.340,90	23.208,46	32.976,84	19.834,65	1.237,76	7.597,12	3.850,60	41.681,93	209.196,45	150.000,00
ITBI	9.411,27	8.357,14	17.952,05	13.323,66	5.301,04	8.075,91	3.026,31	9.025,94	4.959,08	10.357,14	15.478,23	20.372,82	125.640,59	169.617,63
IRRF	3.585,80	57.684,06	6.873,59	3.595,26	27.537,62	7.943,34	32.351,67	87.637,39	7.603,14	14.468,85	29.549,94	27.216,73	306.047,39	221.180,24
Outras receitas tributarias	2.309,52	3.329,98	5.735,67	3.638,52	1.288,78	1.315,05	1.225,15	2.350,34	2.196,60	3.586,58	4.537,76	2.390,48	33.904,43	53.837,20
Receita de Contribuições	16.888,14	206.361,76	64.097,27	9.189,58	9.256,90	112.712,90	57.557,49	7.791,91	145.452,27	140.623,26	-3.555,11	75.565,34	841.941,71	1.678.318,28
Receita Patrimonial	54.502,73	-4.026,34	85.080,82	10.721,72	92.491,55	119.665,30	19.420,93	58.714,47	25.852,75	-13.996,44	18.633,44	-1.407,43	465.653,50	539.972,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.666.884,83	1.615.119,00	1.510.588,27	1.783.442,02	1.488.755,24	1.956.398,66	1.799.678,36	2.173.978,87	1.757.419,36	1.676.251,53	1.476.638,92	1.554.234,50	21.459.389,56	20.590.471,23
Cota-parte do FPM	587.264,14	501.141,21	374.235,51	412.961,03	361.334,84	383.573,24	518.462,25	842.820,76	403.578,94	542.972,29	312.711,70	335.532,63	5.576.588,54	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	593.517,17	546.431,90	602.207,19	566.072,34	577.349,31	652.549,06	604.509,87	652.063,96	629.729,87	522.573,30	465.422,28	549.820,88	6.962.247,13	6.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.810,86	10.697,25	12.433,43	13.074,45	8.442,12	10.472,00	7.318,74	12.710,33	11.474,65	10.970,90	17.595,80	10.244,96	139.245,49	135.019,12
Cota-Parte do ITR	26,79	108,05	174,12	91,01	1.195,52	4.145,38	188,02	326,03	92,58	98,01	189,40	87,18	6.722,09	3.084,22
Transferências da LC 87/1986	1.059,56	1.059,56	1.059,56	1.059,56	0,00	2.119,12	1.059,56	1.059,56	0,00	0,00	0,00	4.017,86	12.494,34	13.330,03
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	341.439,93	308.145,41	273.723,38	294.428,85	278.644,01	287.802,76	341.470,59	349.072,37	339.088,17	365.608,61	268.693,08	280.210,40	3.728.327,56	3.790.640,29
Outras Transferências correntes	1.129.766,38	247.535,62	246.755,08	495.754,78	261.789,44	615.737,10	326.669,33	315.925,86	373.455,15	234.028,42	412.026,66	374.320,59	5.033.764,41	3.648.397,57
Outras Receitas Correntes	10.562,59	101.111,77	50.538,31	5.894,17	-5.044,45	69.353,75	-19.347,11	-16.053,86	7.704,83	4.760,03	10.985,09	18.565,99	239.031,11	105.727,13
DEDUÇÕES (II)	239.135,67	412.423,08	256.589,73	200.363,81	192.661,14	323.284,60	278.657,32	253.033,42	341.819,20	349.688,65	155.628,68	245.234,57	3.248.519,87	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	200.535,51	58.567,78	1.712,16	2.996,81	112.712,90	52.349,66	2.596,77	132.844,03	134.365,78	-3.555,11	65.293,91	760.420,20	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.135,67	211.887,57	198.021,95	198.651,65	189.664,33	210.571,70	226.307,66	250.436,65	208.975,17	215.322,87	159.183,79	179.940,66	2.488.099,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.534.387,50	1.597.143,51	1.518.908,10	1.665.852,01	1.444.072,22	1.978.537,12	1.648.980,97	2.092.362,48	1.610.606,59	1.493.959,42	1.400.490,19	1.493.385,79	20.478.685,90	23.530.405,48
FONTE:														

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:48FF1DD3

GABINETE
RELATÓRIOS CONTABEIS 2° BIMESTRE 2013

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2013

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	623.207,73	623.207,73	149.840,95	200.417,41	32,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.174,86	80.174,86	5.906,36	8.432,07	10,52
1.1.1- IPTU	21.281,72	21.281,72	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	51.732,06	51.732,06	4.700,74	6.802,04	13,15
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.661,08	6.661,08	1.205,62	1.630,03	24,47
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	169.617,63	169.617,63	35.851,05	51.167,27	30,17
1.2.1- ITBI	169.617,63	169.617,63	35.851,05	51.167,27	30,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.235,00	152.235,00	51.316,87	61.979,41	40,71
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	45.532,53	54.367,41	36,24
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.221,69	1.221,69	613,77	706,30	57,81
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	676,06	676,06	4.676,50	6.283,40	929,41
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	337,25	337,25	494,07	622,30	184,52
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	221.180,24	221.180,24	56.766,67	78.838,66	35,64
1.4.1- IRRF	221.180,24	221.180,24	56.766,67	78.838,66	35,64
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.151.433,37	13.151.433,37	1.695.622,69	3.817.113,23	29,02
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	648.244,33	1.594.795,56	25,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	648.244,33	1.594.795,56	25,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	1.015.243,16	2.167.546,33	32,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	13.330,03	13.330,03	4.017,86	4.017,86	30,14
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	3.084,22	3.084,22	276,58	467,17	15,15
2.6- Cota-Parte IPVA	135.019,12	135.019,12	27.840,76	50.286,31	37,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.774.641,10	13.774.641,10	1.845.463,64	4.017.530,64	29,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	877,30	1.696,79	11,31
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	491.782,85	491.782,85	70.458,47	114.264,34	23,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	195.906,85	195.906,85	28.787,87	72.593,74	37,06
5.2- Outras Transferências do FNDE	295.876,00	295.876,00	41.670,60	41.670,60	14,08
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	506.782,85	506.782,85	71.335,77	115.961,13	22,88
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.630.286,67	2.630.286,67	339.124,45	763.422,49	29,02
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	129.648,80	318.958,98	25,31
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.340.000,00	1.340.000,00	203.048,59	433.509,17	32,35
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.666,01	2.666,01	803,57	803,57	30,14
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	616,84	616,84	55,29	93,39	15,14
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	27.003,82	27.003,82	5.568,20	10.057,38	37,24
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.795.352,23	3.795.352,23	549.448,47	1.254.817,15	33,06
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.790.640,29	3.790.640,29	548.903,48	1.253.600,26	33,07
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.711,94	4.711,94	544,99	1.216,89	25,83
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.160.353,62	1.160.353,62	209.779,03	490.177,77	42,24
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%

				(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.653.448,20	2.653.448,20	502.784,81	1.026.689,38	38,69
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.653.448,20	2.653.448,20	502.784,81	1.026.689,38	38,69
14- OUTRAS DESPESAS	1.137.192,09	1.137.192,09	136.686,81	260.690,44	22,92
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.137.192,09	1.137.192,09	136.686,81	260.690,44	22,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.790.640,29	3.790.640,29	639.471,62	1.287.379,82	33,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	81,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.443.660,28	3.443.660,28	461.365,91	1.004.382,66	29,17

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.362.492,36	5.438.305,76	968.524,18	1.732.246,76	31,85
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.790.640,29	3.790.640,29	639.471,62	1.287.379,82	33,96
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.571.852,07	1.647.665,47	329.052,56	444.866,94	27,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.397.492,36	5.473.305,76	968.524,18	1.732.246,76	31,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	490.177,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	1.216,89
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	491.394,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.240.852,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	15.000,00	15.000,00	877,30	1.696,79	11,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	195.906,85	195.906,85	34.938,75	34.938,75	17,83
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.330,56	19.330,56	20.245,31	20.245,31	104,73
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	230.237,41	230.237,41	56.061,36	56.880,85	24,71
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	5.627.729,77	5.703.543,17	1.024.585,54	1.789.127,61	31,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	28.033,56	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.253.600,26	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.224.746,68	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.216,89	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	58.104,03	

FONTE:
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:B47A9F00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSONAL DA ÁREA DE SAÚDE.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E INSCRIÇÕES

EDITAL nº 003/13

O Município de Governador Jorge Teixeira – RO, na forma prevista resolve divulgar o Resultado da Análise de Títulos e Inscrições, constando os candidatos classificados e habilitados na análise de títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais da Área da Saúde para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde: Unidade de Saúde, Centro de Saúde Urbano e Postos de Saúde na Área Rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, baseado nos termos da Lei Municipal nº 512/GP/2010 Parágrafo III e IV e Artigo 2º e Artigo 4º Parágrafo II. de 10 de Maio de 2010, nos termos IX do Art. 37, § 3° do Art. 39 e inciso II, § 1°, do art. 173, da Constituição Federal, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E INSCRIÇÕES

Medico Clínico Geral PSF - Colina Verde

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	GERACI MENDES DE SOUSA	14	02	04	05	25	28/05/1961

Medico Clínico geral PSF – Sued Alves

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	HUGO SILVA FREITAS JUNIOR	14	0	04	0	18	24/05/1989

Medico Clínico Geral PSF – Edmar Alves

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	WILLIAN DOMINGUES DA SILVA	10	0	0	0	10	11/03/1986

Medico Clínico Geral PSF – Zona Urbana

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	NEILTON SANTOS SILVA	10	02	04	05	21	29/06/1978

Medico Clinico Geral – Unidade Mista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	MARCIO CARVALHO SANT` ANA	10	0	04	05	23	

Médico Obstetra/Ginecologista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATOS							

Médico Ortopedista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	EVERTON SANTOS COQUEIRO	14	02	04	05	25	12/02/1982

Médico Pediatra

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
1º	PAULO DA COSTA TEIXEIRA	14	02	04	05	25	20/05/1953
2º	EDEMAR AFONSO GONÇALVES	14	02	04	05	25	07/03/1959

Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATOS							

Médico Cardiologista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	CAPACITAÇÃO MÍN. 30 HORAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
NÃO HOUVE CANDIDATOS							

_____
Secretario Municipal de Saúde
10/06/2013

DOS RECURSOS

O prazo para recurso do resultado das etapas do Processo Seletivo Publica será de 24 horas, após a divulgação de cada resultado.
Os recursos deverão ser entregues em duas vias, direcionados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital.

Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes aos recursos serão atribuídos ao candidato recorrente.
O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
Após a divulgação do resultado final não caberá mais recurso na esfera administrativa.
Na ocorrência do disposto nos itens do parágrafo 5 e 6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.
Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

_____

Secretario Municipal de Saúde
10/06/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:49A0A97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 151-2013

Exercício: 2013				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Cotação: 151 / 2013 Data: 04/06/2013				
Item: 365811 - Amortecedor suspensão, original, tipo convencional, aplicação dianteiro, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	KICTH	319,8000	639,60	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	MR	321,8000	643,60	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	FP	322,8000	645,60	
	Valor médio:	321,4667	642,93	
Item: 365814 - Palheta limpador para-brisa, original, tipo convencional, aplicação dianteiro, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	DYNA	29,5000	59,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	VTO	30,5000	61,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	GR	32,5000	65,00	
	Valor médio:	30,8333	61,67	
Item: 365815 - Filtro óleo lubrificante, original, específico do veículo, tipo convencional, aplicação motor, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	INPECA	45,0000	90,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	MH	46,5000	93,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	TECFIL	48,0000	96,00	
	Valor médio:	46,5000	93,00	
Item: 365816 - Filtro combustível, original, tipo combustível diesel, aplicação motor, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	INPECA	68,0000	136,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	MH	70,0000	140,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	TECFIL	73,0000	146,00	
	Valor médio:	70,3333	140,67	
Item: 365817 - Filtro de ar do motor, original, tipo convencional, aplicação motor, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	INPECA	76,9000	76,90	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	MH	78,1000	78,10	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	TECFIL	79,1000	79,10	
	Valor médio:	78,0333	78,03	
Item: 365818 - Óleo lubrificante, original, tipo específico, aplicação motor, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. LT	Qtde.:	7,00
Exercício: 2013				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	PETRONAS	16,5000	115,50	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	MH	18,5000	129,50	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	LUBRAX	19,5000	136,50	
	Valor médio:	18,1667	127,17	
Item: 365819 - Aditivo radiador, original, tipo concentrado, aplicação motor, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. LT	Qtde.:	3,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	PETRONAS	19,8000	59,40	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	PETRONAS	20,5000	61,50	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	RV	23,9000	71,70	
	Valor médio:	21,4000	64,20	
Item: 365820 - Óleo lubrificante, original, tipo diferencial, aplicação eixo dianteiro, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. LT	Qtde.:	3,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	PETRONAS	14,5000	43,50	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	CASTROL	16,0000	48,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	LUBRAX	16,5000	49,50	

	Valor médio:	15,6667	47,00	
Item: 365824 - Óleo lubrificante, original, tipo diferencial, aplicação eixo traseiro, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. LT	Qtde.:	3,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	PETRONAS	14,5000	43,50	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	CASTROL	16,0000	48,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	LUBRAX	16,5000	49,50	
	Valor médio:	15,6667	47,00	
Item: 365825 - Correia alternador, original, tipo convencional, aplicação motor, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	DAYCO	58,0000	58,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	GATES	60,0000	60,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	GOODYEAR	63,0000	63,00	
Valor médio:		60,3333	60,33	
Item: 365826 - Correia direção hidráulica, original, tipo convencional, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	DAYCO	49,0000	49,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	GATES	51,0000	51,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	GOODYEAR	53,0000	53,00	
	Valor médio:	51,0000	51,00	
Exercício: 2013				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Item: 365827 - Capota marítima, original, tipo encaixe, aplicação carroceria, especificação: material lona, calha de alumínio, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	PRUDENTINA	439,0000	439,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	PRUDENTINA	440,5000	440,50	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	PRUDENTINA	442,5000	442,50	
	Valor médio:	440,6667	440,67	
Item: 365828 - Filtro anti-polen, original, tipo convencional, aplicação condicionador de ar, especificação: material lona, calha de alumínio, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	INPECA	65,0000	65,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	MAHLE	66,0000	66,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	TECFIL	69,0000	69,00	
	Valor médio:	66,6667	66,67	
Item: 365830 - Carga de gás, original, tipo R134a, aplicação compressor do condicionador de ar, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. KG	Qtde.:	0,50
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	ROYCE	120,0000	60,00	Menor Cotação
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	ROYCE	140,0000	70,00	
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	ROYCE	140,0000	70,00	
	Valor médio:	133,3333	66,67	
Item: 365831 - Sapata de freio, original, tipo convencional, aplicação freio, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. JG	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	WILTEC	295,0000	295,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	TRW	296,5000	296,50	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	NK	297,5000	297,50	
	Valor médio:	296,3333	296,33	
Item: 365832 - Pastilha de freio, original, tipo convencional, aplicação freio dianteiro, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. JG	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	WILTEC	195,0000	195,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	TRW	197,0000	197,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	NK	199,5000	199,50	
	Valor médio:	197,1667	197,17	
Item: 365833 - Óleo lubrificante, original, aplicação freio dianteiro, especificação: 500ml, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
Exercício: 2013				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	BOSCH	14,9000	14,90	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	VARGAS	16,2000	16,20	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	VARGAS	16,9000	16,90	
	Valor médio:	16,0000	16,00	
Item: 365835 - Cruzeta cardã, original, tipo convencional, aplicação eixo traseiro, uso veículo L-200 Triton, ano 2009/2010		Unid. UND	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101250 - AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA.	STAHL	93,0000	186,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME	SPICE	94,0000	188,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME	TOYOTA	95,5000	191,00	
	Valor médio:	94,1667	188,33	
	Total Menor Cotação:		2.625,30	
	Total Médio Cotação:		2.684,84	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FA3B114

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 152-2013

ANÁLISE DE COTAÇÃO
Cotação: 152 / 2013 Data: 04/06/2013

Item: 365836 - Substituição de amortecedor dianteiro		Unid. serv	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		80,0000	160,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		85,0000	170,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		95,0000	190,00	
	Valor médio:	86,6667	173,33	
Item: 365837 - Limpeza da caixa evaporadora do condicionador de ar		Unid. serv	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		120,0000	240,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		130,0000	260,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		135,0000	270,00	
	Valor médio:	128,3333	256,67	
Item: 365838 - Drenagem e lempeza no sistema de arrefecimento		Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		100,0000	100,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		110,0000	110,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		115,0000	115,00	
	Valor médio:	108,3333	108,33	
Item: 365839 - Substituição de correias		Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		50,0000	50,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		55,0000	55,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		65,0000	65,00	
	Valor médio:	56,6667	56,67	
Item: 365840 - Substituição de pastilhas de freios		Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		50,0000	50,00	Menor Cotação
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		60,0000	60,00	
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		70,0000	70,00	
	Valor médio:	60,0000	60,00	
Item: 365841 - Substituição de sapata de freios		Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		60,0000	60,00	Menor Cotação

13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		70,0000	70,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		80,0000	80,00	
	Valor médio:	70,0000	70,00	
Item: 365842 - Limpeza do condensador do condicionador de ar		Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		50,0000	50,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		60,0000	60,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		65,0000	65,00	
	Valor médio:	58,3333	58,33	
Item: 365843 - Substituição da capota marítima		Unid. serv	Qtde.:	1,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		25,0000	25,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		30,0000	30,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		35,0000	35,00	
	Valor médio:	30,0000	30,00	
Item: 365844 - Substituição da cruzeta do eixo cardã traseiro		Unid. serv	Qtde.:	2,00
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
15498 - VALDEMAR FAVALESSA		25,0000	50,00	Menor Cotação
13672 - RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME		35,0000	70,00	
101049 - ALMEIDA & FAVALEÇA LTDA - ME		45,0000	90,00	
	Valor médio:	35,0000	70,00	
	Total Menor Cotação:		785,00	
	Total Médio Cotação:		883,33	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3043C02F

